



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 49

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

DATA DA ABERTURA: 19 de junho de 2015.

OBJETO: Registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS:

- (25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Administração.
- (105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Esportes.
- (474) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
- (506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Cultura.
- (393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – D. I. A. A. F.
- (187) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.
- (452) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1730 – Departamento Social – IGD/M.

CRITÉRIO: Menor Preço

9			19		
10			20		

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.


Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 29 de Maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 01 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade.

Siqueira Campos, 01 de junho de 2015.

Prezados Senhores,

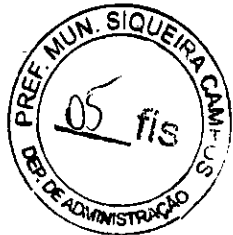
Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de LICITAÇÃO para registro de preços de materiais para pintura imobiliária, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que o valor máximo desta licitação corresponde à **R\$ 68.892,98 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).**

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardelli

Diretor do Departamento de Administração



ORÇAMENTO

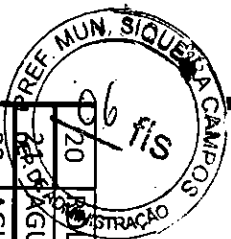
À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 27/05/2015

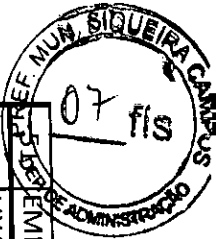
Nome Razao Social: Colônia Timbas LTDA - ME
CNPJ: 11.222.076/0001-88
Endereço: R: Roversi 1909 Sala 02
Cidade: Siqueira Campos-PR

UF: PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 18L	uni	40	240.02	9.600.80
2	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 3,6L	uni	30	57.78	1.733.40
3	TINTA PISO PREMIUM 18L	uni	30	161.67	4.850.10
4	TINTA PISO PREMIUM 3,6L	uni	30	36.45	1.093.50
5	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18L	uni	40	283.36	11.334.40
6	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6L	uni	20	68.89	1.377.80
7	TINTA ACRILICA STANDARD 18L	uni	30	132.90	3.987.00
8	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6L	uni	30	31.67	950.10
9	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6L	uni	30	78.30	2.349.00
10	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 0,9L	uni	30	24.44	733.20
11	LIXA D'AGUA 120 C/ 50	PCT	20	55.20	1.110.00
12	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM 3,6L	uni	20	69.07	1.381.40
13	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM 0,9L	uni	30	20.93	627.90
14	MASSA PVA 25KG	uni	20	25.86	517.20
15	MASSA PVA 3,6KG	uni	30	11.11	333.30
16	MASSA ACRILICA 25KG	uni	20	58.36	1.167.20
17	MASSA ACRILICA 3,6L	uni	30	13.58	419.40
18	ROLO DE PINTURA LÃ 23CM COM GARFO	uni	20	22.55	451.00
19	ROLO DE PINTURA LÃ 15CM COM GARFO	uni	20	12.50	250.00



20	ROLO DE PINTURA LÃ 9CM COM GARFO	uni	20	8.88	177.60
21	AGUA RAZ 0,9L	uni	20	9.89	197.80
22	AGUA RAZ 5L	uni	20	44.44	888.80
23	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PREMIUM 18L	uni	30	115.95	3.478.50
24	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PREMIUM 3,6L	uni	30	27.78	833.40
25	SELADOR ACRILICO PREMIUM 18L	uni	10	64.90	649.00
26	SELADOR ACRILICO PREMIUM 3,6L	uni	20	22.22	444.40
27	SELADORA NITRO P/ MADEIRA 0,9	uni	20	20.00	400.00
28	SELADORA NITRO P/ MADEIRA 3,6L	uni	10	70.00	700.00
29	TESTURA ACRILICA 25KG	uni	25	54.32	1.358.00
30	GRAFIATO 25KG	uni	25	54.32	1.358.00
31	ROLO TEXTURA 23CM COM GARFO	uni	20	33.21	664.20
32	PINCEL DE 1 - 1/2	uni	20	3.33	66.60
33	PINCEL DE 2	uni	20	3.89	77.80
34	PINCEL DE 2 PINCEL DE 3 2 - 1/2	uni	20	5.00	100.00
35	LIXA D'AGUA 220 C/ 50	uni	20	60.00	1.200.00
36	TINTA SPRAY 300ML	uni	50	14.85	742.50
37	REMOVEDOR PASTOSO 0,9L	uni	25	18.75	468.75
38	THINNER FORTE 0,9L	uni	50	11.11	555.50
39	THINNER FORTE 5L	uni	20	50.00	1.000.00
40	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 300GR	uni	20	10.15	203.00
41	RESINA LAMINAÇÃO 0,9L	uni	20	24.20	484.00
42	PRIMER UNIVERSAL 0,9L	uni	20	25.56	511.20
43	MASSA RAPIDA 0,9L	uni	30	22.22	666.50
44	DISCO DE FIBRA 7	uni	15	6.20	93.00
45	DISCO DE FIBRA 4,5	uni	15	2.95	44.25
46	COLA PLASTICA 1KG	uni	10	13.70	137.00
47	LIXA SECO 80	uni	100	2.00	200.00
48	LIXA SECO 150	uni	100	2.00	200.00
49	LIXA SECO 220	uni	100	2.00	200.00
50	LIXA SECO 400	uni	100	2.00	200.00



52	EMBORRACHAMENTO PRETO 0,9L	uni	10	13.65	136.50
53	LIXA FERRO 36	uni	100	2.66	266.00
54	LIXA FERRO 50	uni	100	2.22	222.00
55	LIXA FERRO 80	uni	100	2.55	255.00
56	TINTA LACA 0,9L	uni	30	24.05	721.50
57	TINTA ESMALTE AUTOMOTIVO 0,9L	uni	30	25.56	766.50
58	TINTA ESMALTE AUTOMOTIVO 3,6L	uni	20	88.89	1.777.80
59	TINTA POLIURETANO 0,9L	uni	20	88.00	1.760.00
60	ENDURECEDOR PARA TINTA PU	uni	20	32.22	644.40
61	MASSA ANTI RUIDO 0,9L	uni	25	11.66	291.50
62	FITA CREPE 48X50 IMOBILIARIA	uni	50	11.66	583.00
63	FITA CREPE 18X50 IMOBILIARIA	uni	50	3.24	162.00
64	FITA CREPE 24X50 IMOBILIARIA	uni	50	5.55	277.50
65	FITA CREPE AUTOMOTIVA 18X50	uni	50	3.66	183.00
66	PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL BICO 1.4	uni	2	222.24	444.48
67	ESPIGAO MACHO/FEMEA	uni	3	6.12	18.36
68	ENGATE RAPIDO	uni	2	18.89	37.78

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARIMBO CNPJ

11.222.076/0001-88
COLORSIA TINTAS LTDA - ME
Rua: Paraná, N° 1909, Sala 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 26/05/2015

105341208/0001-981

902680010-17

CENTRO DE PINTURAS "PENEIRO"

PINHEIRO & VILLA LTDA

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1751

B. BOA VISTA - CEP 84940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PR

Nome Razao Social: Pinheiro & Villa Ltda.

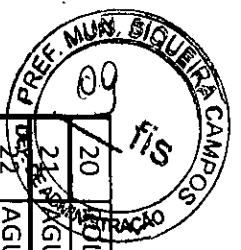
CNPJ: 05.341.208/0001-98.

Endereço: R. Rio Grande do Sul - 1751


Cidade: Siqueira Campos

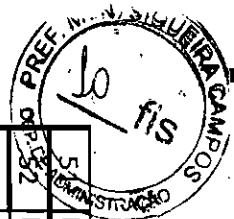
UF: PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 18L	uni	40	—	—
2	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 3,6L	uni	30	—	—
3	TINTA PISO PREMIUM 18L	uni	30	—	—
4	TINTA PISO PREMIUM 3,6L	uni	30	—	—
5	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18L	uni	40	—	—
6	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6L	uni	20	—	—
7	TINTA ACRILICA STANDARD 18L	uni	30	210,00	6300,00
8	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6L	uni	30	55,00	1.650,00
9	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6L	uni	30	—	—
10	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 0,9L	uni	30	—	—
11	LIXA D'AGUA 120 C/ 50	PCT	20	50,00	1.000,00
12	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM 3,6L	uni	20	—	—
13	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM 0,9L	uni	30	—	—
14	MASSA PVA 25KG	uni	20	28,50	570,00
15	MASSA PVA 3,6KG	uni	30	11,00	330,00
16	MASSA ACRILICA 25KG	uni	20	67,00	1340,00
17	MASSA ACRILICA 3,6L	uni	30	18,00	540
18	ROLO DE PINTURA LÂ 23CM COM GARFO	uni	20	18,50	370,00
19	ROLO DE PINTURA LÂ 15CM COM GARFO	uni	20	13,50	270,00



20	ROLO DE PINTURA LÃ 9CM COM GARFO	uni	20	7,00	140,00
21	AGUA RAZ 0,9L	uni	20	9,00	180,00
22	AGUA RAZ 5L	uni	20	45,00	900,00
23	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PREMIUM 18L	uni	30	-	-
24	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PREMIUM 3,6L	uni	30	-	-
25	SELADOR ACRILICO PREMIUM 18L	uni	10	105,00	1.050,00
26	SELADOR ACRILICO PREMIUM 3,6L	uni	20	30,00	600,00
27	SELADORA NITRO P/ MADEIRA 0,9	uni	20	22,00	440,00
28	SELADORA NITRO P/ MADEIRA 3,6L	uni	10	43,00	430,00
29	TESTURA ACRILICA 25KG	uni	25	67,00	1.675,00
30	GRAFIATO 25KG	uni	25	61,00	1.525,00
31	ROLO TEXTURA 23CM COM GARFO	uni	20	31,00	620,00
32	PINCEL DE 1 - 1/2	uni	20	3,50	70,00
33	PINCEL DE 2	uni	20	4,50	90,00
34	PINCEL DE 2 PINCEL DE 3 - 1/2	uni	20	5,90	118,00
35	LIXA D'AGUA 220 C/ 50	uni	20	50,00	1.000,00
36	TINTA SPRAY 300ML	uni	50	11,90	595,00
37	REMOVEDOR PASTOSO 0,9L	uni	25	19,00	475,00
38	THINNER FORTE 0,9L	uni	50	9,90	495,00
39	THINNER FORTE 5L	uni	20	56,00	1.120,00
40	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 300GR	uni	20	9,90	198,00
41	RESINA LAMINAÇÃO 0,9L	uni	20	23,90	478,00
42	PRIMER UNIVERSAL 0,9L	uni	20	22,00	440,00
43	MASSA RAPIDA 0,9L	uni	30	22,00	660,00
44	DISCO DE FIBRA 7	uni	15	6,00	90,00
45	DISCO DE FIBRA 4,5	uni	15	3,80	57,00
46	COLA PLASTICA 1KG	uni	10	12,00	120,00
47	LIXA SECO 80	uni	100	2,20	220,00
48	LIXA SECO 150	uni	100	2,20	220,00
49	LIXA SECO 220	uni	100	2,20	220,00
50	LIXA SECO 400	uni	100	2,20	220,00


05341208/0001-98
 902680010-17
 CENTRO DE PINTURAS "RENOVAÇÃO"
 PINHEIRO & VILLA LTDA
 RUA RIO GRANDE DO SUL, 100
 B. BOA VISTA - CEP 84940-000
 SIQUEIRA CAMPOS - PR



52	EMBORRACHAMENTO PRETO 0,9L	uni	10	13,50	135,00
53	LIXA FERRO 36	uni	100	2,75	275,00
53	LIXA FERRO 50	uni	100	2,20	220,00
54	LIXA FERRO 80	uni	100	2,20	220,00
55	TINTA LACA 0,9L <i>Beaucaix</i>	uni	30	28,00	840,00
56	TINTA ESMALTE AUTOMOTIVO 0,9L <i>Branco</i>	uni	30	24,50	735,00
57	TINTA ESMALTE AUTOMOTIVO 3,6L	uni	20	90,00	1.800,00
58	TINTA POLIURETANO 0,9L	uni	20	42,00	840,00
59	ENDURECEDOR PARA TINTA PU <i>225ml.</i>	uni	20	16,00	320,00
60	MASSA ANTI RUÍDO 0,9L	uni	25	12,00	300,00
61	FITA CREPE 48X50 IMOBILIARIA	uni	50	10,00	500,00
62	FITA CREPE 18X50 IMOBILIARIA	uni	50	4,00	200,00
63	FITA CREPE 24X50 IMOBILIARIA	uni	50	4,50	225,00
64	FITA CREPE AUTOMOTICA 18X50	uni	50	5,00	250,00
65	PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL BICO 1.4	uni	2	225,00	450,00
66	ESPIGÃO MACHO/FEMEA	uni	3	4,00	12,00
67	ENGATE RÁPIDO	uni	2	14,50	29,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARIMBO CNPJ

105341208/0001-981
 902680010-17
 CENTRO DE PINTURAS "RENNER"
 PINHEIRO & VILLA LTDA.
 RUA RIO GRANDE DO SUL, 1751
 B. BDA VISTA - CEP 84940-000
 RIBEIRA CAMPOS - PR



A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

ORÇAMENTO

Superfícies

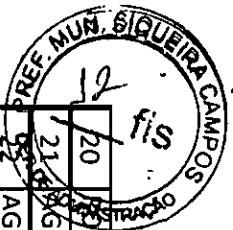
Data: ___/___/2015

Nome Razao Social: PELOU GENALDO ZAVON
CNPJ: 81.470.239/0001-27
Endereço: RUA DOS EXERCÍCIOS Nº 1105 7709
Cidade: SIQUEIRA CAMPOS

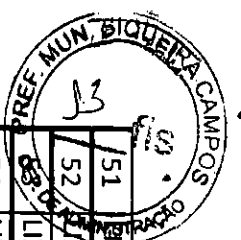
UF: PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 18L	uni	40	242,50	9.700,00
2	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 3,6L	uni	30	62,00	1.860,00
3	TINTA PISO PREMIUM 18L	uni	30	180,00	5.400,00
4	TINTA PISO PREMIUM 3,6L	uni	30	42,50	1.275,00
5	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM 18L	uni	40	323,00	12.920,00
6	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6L	uni	20	76,00	1.520,00
7	TINTA ACRÍLICA STANDARD 18L	uni	30	158,00	4.740,00
8	TINTA ACRÍLICA STANDARD 3,6L	uni	30	38,50	1.155,00
9	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6L	uni	30	26,80	804,00
10	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 0,9L	uni	30	24,90	747,00
11	LIXA D'AGUA 120 C/ 50	PCT	20	75,00	1.500,00
12	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM 3,6L	uni	20	65,80	1.316,00
13	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM 0,9L	uni	30	23,00	690,00
14	MASSA PVA 25KG	uni	20	27,80	552,00
15	MASSA PVA 3,6KG	uni	30	16,50	495,00
16	MASSA ACRÍLICA 25KG	uni	20	69,00	1.380,00
17	MASSA ACRÍLICA 3,6L	uni	30	23,50	705,00
18	ROLO DE PINTURA LÃ 23CM COM GARFO	uni	20	185,00	3700,00
19	ROLO DE PINTURA LÃ 15CM COM GARFO	uni	20	120,00	2400,00

Superfícies



20	ROLO DE PINTURA LÃ 9CM COM GARFO	uni	20		6,90	138,00
21	AGUA RAZ 0,9L	uni	20		9,50	190,00
22	AGUA RAZ 5L	uni	20		45,00	900,00
23	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PREMIUM 18L	uni	30		117,00	3510,00
24	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PREMIUM 3,6L	uni	30		32,00	960,00
25	SELADOR ACRILICO PREMIUM 18L	uni	10		84,00	840,00
26	SELADOR ACRILICO PREMIUM 3,6L	uni	20		24,50	490,00
27	SELADORA NITRO P/ MADEIRA 0,9	uni	20		22,00	520,00
28	SELADORA NITRO P/ MADEIRA 3,6L	uni	10		81,50	815,00
29	TESTURA ACRILICA 25KG	uni	25		57,80	1445,00
30	GRAFIATO 25KG	uni	25		57,80	1445,00
31	ROLO TEXTURA 23CM COM GARFO	uni	20		32,50	650,00
32	PINCEL DE 1 - 1/2	uni	20		3,60	72,00
33	PINCEL DE 2	uni	20		4,20	84,00
34	PINCEL DE 2 PINCEL DE 3 2 - 1/2	uni	20		5,80	112,00
35	LIXA D'AGUA 220 C/ 50	uni	20		7,500	1500,00
36	TINTA SPRAY 300ML	uni	50		11,50	575,00
37	REMOVEDOR PASTOSO 0,9L	uni	25		19,80	495,00
38	THINNER FORTE 0,9L	uni	50		10,40	520,00
39	THINNER FORTE 5L	uni	20		47,50	950,00
40	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 300GR	uni	20		---	---
41	RESINA LAMINAÇÃO 0,9L	uni	20		---	---
42	PRIMER UNIVERSAL 0,9L	uni	20		28,00	560,00
43	MASSA RAPIDA 0,9L	uni	30		---	---
44	DISCO DE FIBRA 7	uni	15		---	---
45	DISCO DE FIBRA 4,5	uni	15		---	---
46	COLA PLASTICA 1KG	uni	10		---	---
47	LIXA SECO 80	uni	100		3,00	300,00
48	LIXA SECO 150	uni	100		2,50	250,00
49	LIXA SECO 220	uni	100		2,50	250,00
50	LIXA SECO 400	uni	100		2,50	250,00



51	EMBORRACHAMENTO PRETO 0,9L	uni	10		
52	LIXA FERRO 36	uni	100	3.000	300000
53	LIXA FERRO 50	uni	100	3000	300000
54	LIXA FERRO 80	uni	100	2600	260000
55	TINTA LACA 0,9L	uni	30		
56	TINTA ESMALTE AUTOMOTIVO 0,9L	uni	30	2850	855000
57	TINTA ESMALTE AUTOMOTIVO 3,6L	uni	20	8950	1790000
58	TINTA POLIURETANO 0,9L	uni	20		
59	ENDURECEDOR PARA TINTA PU	uni	20		
60	MASSA ANTI RUÍDO 0,9L	uni	25		
61	FITA CREPE 48X50 IMOBILIARIA	uni	50	850	425000
62	FITA CREPE 18X50 IMOBILIARIA	uni	50	3000	1500000
63	FITA CREPE 24X50 IMOBILIARIA	uni	50	590	295000
64	FITA CREPE AUTOMOTIVA 18X50	uni	50		
65	PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL BICO 1.4	uni	2		
66	ESPIGÃO MACHO/FEMEA	uni	3		
67	ENGATE RÁPIDO	uni	2		

Pedro Geraldo Zanon
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARIMBO CNPJ

81.470.239/0001-27
PEDRO GERALDO ZANON
 Rua Expedicionários, 1709 Sala 01
 Centro - CEP: 84940-000
 Siqueira Campos - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 01 de junho de 2015.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

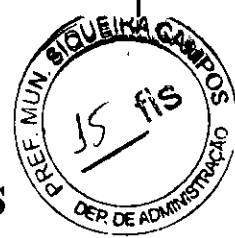
PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de materiais para pintura imobiliária, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

De acordo com o memorando interno do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em R\$ 68.892,98 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Administração
(105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Obras e Urbanismo
(116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Serviços Rodoviários
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Ensino Fundamental
(339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Agricultura
(377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Esportes
(474) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Meio Ambiente
(506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep de Cultura
(393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	D.I.A.A.F.
(452) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1730	Dep Social - IGD/M
(187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	Departamento de Saúde
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		

Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015 REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2014, torna público que às **09:00 horas do dia 19 de junho de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 19/06/2015 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 19/06/2015 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de Registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 68.892,98 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)**

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade

pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos do credenciamento e mais 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 34/2015
PROPONENTE: (nome da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 34/2015
PROPONENTE: (nome da empresa)



4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

- (25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Administração.
- (105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Esportes.
- (474) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
- (506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Cultura.
- (393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – D. I. A. A. F.
- (187) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.
- (452) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1730 – Departamento Social – IGD/M.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial de identidade e CPF;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;



c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, **o preço unitário por item ofertado e valor total**, escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.



7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados descritas no anexo I e marca dos materiais, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial apresentação de cópias, pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por



ações. **Em caso de apresentação dessê(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - (documento unificado com a Certidão Negativa de Débitos Federais);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de



todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (Anexo IV);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

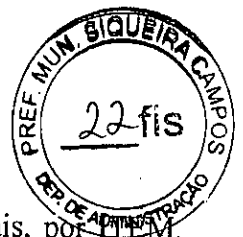
9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ordem de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

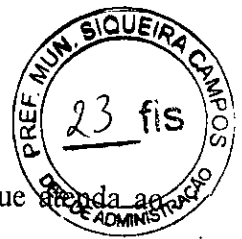
9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante



na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada LOTE, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.



12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é de **03 (três) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irreajustáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.



16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;



VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.



19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).



19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.



20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 01 de junho de 2015.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

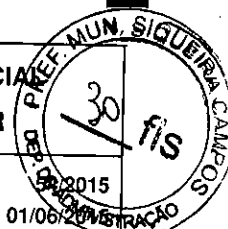
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2015 - PR

Processo Administrativo: 01/2015
Data do Processo Adm.: 01/06/2015
Processo de Licitação: 49/2015
Data do Processo: 01/06/2015

Folha: 1/2



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	40,000	UND	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 18 LITROS		240,0200	9.600,8000
2	30,000	UND	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 3,6 LITROS		57,7800	1.733,4000
3	30,000	UND	TINTA PARA PISO PREMIUM 18L		161,6700	4.850,1000
4	30,000	UND	TINTA PARA PISO PREMIUM 3,6L		36,4500	1.093,5000
5	40,000	UND	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO PREMIUM 18L		283,3600	11.334,4000
6	20,000	UND	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO PREMIUM 3,6L		68,8900	1.377,8000
7	30,000	UND	TINTA ACRILICA STANDARD 18L		132,9000	3.987,0000
8	30,000	UND	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6L		31,6700	950,1000
9	30,000	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6 LITROS		76,8000	2.304,0000
10	30,000	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 0,9 LITROS		24,4400	733,2000
11	20,000	PCT	LIXA D ÁGUA - 120 PACOTE COM 50 UNIDADES		50,0000	1.000,0000
12	20,000	UND	VERNIZ MARITIMO PREMIUM 3,6L		65,8000	1.316,0000
13	30,000	UND	VERNIZ MARITIMO PREMIUM 0,9 LITROS		20,9300	627,9000
14	20,000	UND	MASSA P.V.A 25KG		25,8600	517,2000
15	30,000	UND	MASSA PVA 3,6 KG		11,0000	330,0000
16	20,000	UND	MASSA ACRILICA 25KG		58,3600	1.167,2000
17	30,000	UND	MASSA ACRILICA 3,6 KG		13,9800	419,4000
18	20,000	UND	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM COM GARFO		18,5000	370,0000
19	20,000	UND	ROLO DE PINTURA LÃ 15 CM COM GARFO		12,0000	240,0000
20	20,000	UND	ROLO DE PINTURA LÃ 09 CM COM GARFO		6,9000	138,0000
21	20,000	UND	AGUARRAS SOLVENTE 900ML		8,9900	179,8000
22	20,000	UND	AGUARRAS SOLVENTE 5L		44,4400	888,8000
23	30,000	UND	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE PREMIUM 18L		115,9500	3.478,5000
24	30,000	UND	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PREMIUM 3,6L		27,7800	833,4000
25	10,000	UND	SELADOR ACRILICO PREMIUN 18L		64,9000	649,0000
26	20,000	UND	SELADOR ACRILICO PREMIUM 3,6L		22,2200	444,4000
27	20,000	UND	SELADORA NITRO PARA MADEIRA 900ML		20,0000	400,0000
28	10,000	UND	SELADORA NITRO PARA MADEIRA 3,6L		70,0000	700,0000
29	25,000	UND	TEXTURA ACRILICA 25 KG		54,3200	1.358,0000
30	25,000	UND	GRAFIATO 25KG		54,3200	1.358,0000
31	20,000	UND	ROLO TEXTURA 23CM COM GARFO		31,0000	620,0000
32	20,000	UND	PINCEL DE 1 - 1/2		3,3300	66,6000
33	20,000	UND	PINCEL DE 2		3,8900	77,8000
34	20,000	UND	PINCEL DE 02 - 2 1/2 E PINCEL DE 3		5,0000	100,0000
35	20,000	PCT	LIXA D AGUA 220 PACOTE COM 50 UNIDADES		60,0000	1.200,0000
36	50,000	UND	TINTA SPRAY 300 ML		11,5000	575,0000
37	25,000	UND	REMOVEDOR PASTOSO 0,9L		18,7500	468,7500
38	50,000	UND	THINNER FORTE 0,9L		9,9000	495,0000
39	20,000	UND	THINNER FORTE 5L		47,5000	950,0000
40	20,000	UND	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 300 GRAMAS		9,9000	198,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
 Rua Marechal Deodoro, 1837
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 34/2015 - PR

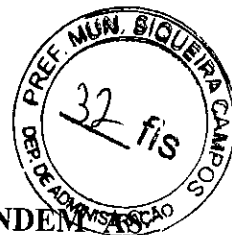
Processo Administrativo: 54/2015
 Data do Processo Adm.: 01/06/2015
 Processo de Licitação: 49/2015
 Data do Processo: 01/06/2015

Folha: 2/2



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
41	20,000	UND	RESINA DE LAMINAÇÃO 0,9L		23,9000	478,0000
42	20,000	UND	PRIMER UNIVERSAL 0,9L		22,0000	440,0000
43	30,000	UND	MASSA RAPIDA 0,9L		22,0000	660,0000
44	15,000	UND	DISCO DE FIBRA 7		6,0000	90,0000
45	15,000	UND	DISCO DE FIBRA 4,5		2,9500	44,2500
46	10,000	UND	COLA PLASTICA 1KG		12,0000	120,0000
47	100,000	UND	LIXA SECO 80		2,0000	200,0000
48	100,000	UND	LIXA SECO - 150		2,0000	200,0000
49	100,000	UND	LIXA SECO - 220		2,0000	200,0000
50	100,000	UND	LIXA SECO 400		2,0000	200,0000
51	10,000	UND	EMBORRACHAMENTO PRETO 0,9L		2,0000	200,0000
52	100,000	UND	LIXA FERRO - 036		13,5000	135,0000
53	100,000	UND	LIXA FERRO - 050		2,6600	266,0000
54	100,000	UND	LIXA FERRO - 080		2,2000	220,0000
55	30,000	UND	TINTA LACA 0,9L		2,2000	220,0000
56	30,000	UND	TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA 0,9L		24,0500	721,5000
57	20,000	UND	TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA 3,6 L		24,5000	735,0000
58	20,000	UND	TINTA POLIURETANO 0,9L		88,8900	1.777,8000
59	20,000	UND	ENDURECEDOR PARA TINTA PU 0,9L		42,0000	840,0000
60	25,000	UND	MASSA ANTI RUÍDO 0,9L		24,1000	482,0000
61	50,000	UND	FITA CREPE 48X50 IMOBILIARIA		11,6600	291,5000
62	50,000	UND	FITA CREPE 24X50 IMOBILIARIA		10,0000	500,0000
63	50,000	UND	FITA CREPE AUTOMOTIVA 18X50		5,3000	265,0000
64	2,000	UND	PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL BICO 1.4		3,6600	183,0000
65	3,000	UND	ESPIGÃO MACHO/FEMEA		222,2400	444,4800
66	2,000	UND	ENGATE RAPIDO		5,0000	15,0000
					16,7000	33,4000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	68.892,9800



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de ____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Valor total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.
_____, em ____ de _____ 2015.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2015.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2015

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte). _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede a Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor [REDACTED], de nacionalidade [REDACTED], estado civil [REDACTED], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Administração.



- (105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Obras Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Esportes.
- (474) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
- (506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Cultura.
- (393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – D. I. A. A. F.
- (187) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.
- (452) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1730 – Departamento Social – IGD/M.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais caberá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

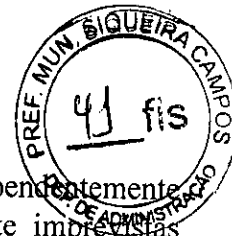
PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

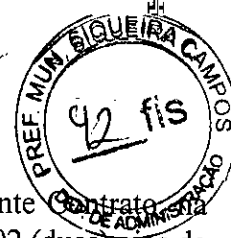
Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.



E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

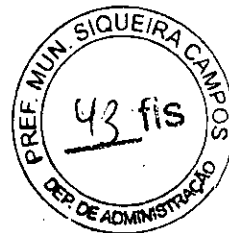
Siqueira Campos, XX de XXXX de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2015

que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015



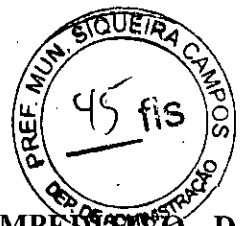
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 01/06/2015

Encaminhamos o Edital Pregão Presencial
nº 34/2014 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Silvio Carlos Nardelli'.

Silvio Carlos Nardelli

Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 076/2015

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 34/2015, que iniciará o processo licitatório para o registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Consta no processo, justificativa da contratação formulada pelo Departamento de Administração.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que o sistema de registro de preços pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas do seguimento. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 01 de junho de 2015.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 077/15

PROCESSO Nº 049

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração requer registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 47 e 48 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 02 de junho de 2015.


Sidney José Custódio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

**Sapopema****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Luminárias de Emergência para as Escolas Municipais. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 16/06/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: www.sapopema.pr.gov.br, no horário de expediente

Sapopema, 03 de junho de 2015.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal
Franciele Flor Delfino
Pregoeira

R\$ 144,00 - 43812/2015

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 17/06/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no site do município: <http://www.sapopema.pr.gov.br/licitacao>.

Sapopema, 03 de junho de 2015.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal
Franciele Flor Delfino
Pregoeira

R\$ 144,00 - 43921/2015

Sengés**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROC. Nº 061/2015 – PREGÃO (ELETR) Nº 039/2015 - COM RESERVA DE COTA PARA ME. EPP. OBJETO: Aquisição de equipamentos (informática) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. VENCEDORES: ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME, no LOTE 01, do objeto desta licitação, com o valor global de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). JE INFORMÁTICA LTDA - ME, no LOTE 02, do objeto desta licitação, com o valor global de R\$ 58.899,72 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). M. R. RIBEIRO MANGALHÃES - EPP, nos LOTES 03 e 04 do objeto desta licitação, com o valor global de R\$ 2.714,00 (dois mil, setecentos e catorze reais). HOMOL/ADJ: 02/06/2015 Sengés, 02/06/2015 ELIETH JORGE/ PREFEITA MUNICIPAL.

R\$ 96,00 - 43954/2015

Siqueira Campos**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ****Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 34/2015**

OBJETO: Registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 19/06/2015.

ABERTURA: 19 de junho de 2015 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 02 de junho de 2015.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

R\$ 96,00 - 44453/2015

Sulina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2015**

CONTRATADA: ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA, CNPJ: 05.318.820/0001-40, OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: READEQUAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS COM CASCALHO NO MUNICÍPIO DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROJETO. LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 2/2015. VALOR: 289.888,26 (Duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12/06/17. FORO: Comarca de São João – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2015**

CONTRATADA: ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA, CNPJ: 05.318.820/0001-40, OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS SÃO JOSÉ, JOÃO ALCANTARA, GETÚLIO VARGAS E TIRADENTES, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 3/2015. VALOR: R\$ 249.852,37 (Duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12/06/2017. FORO: Comarca de São João – PR.

R\$ 96,00 - 44295/2015

Tapejara**AVISO DE EDITAL****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015**

O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia 20 de julho de 2015, às 09:00 horas, Licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 003/2015, tendo por objetivo: A alienação de um imóvel rural e suas benfeitorias, com área total de 1,50 alqueires paulista, objeto da matrícula n.º 1.772, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com as especificações, limites e confrontações constantes da referida matrícula, mediante cumprimento das exigências legais e editalícias. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (8:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 h), Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222 Tapejara-Pr., em 01 de junho de 2015.

CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 144,00 - 44458/2015

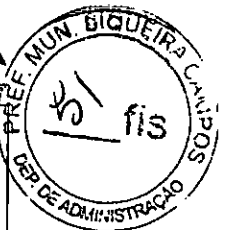
Telêmaco Borba**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 08 de julho de 2015, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo menor preço global do lote, mediante o regime de empreitada por preço global, na sala de reuniões da Divisão de Licitação, sito à Rua Tiradentes, 500 – objetivando a Pavimentação asfáltica com construção de galerias pluviais e rede coletora de esgotos sanitários no Bairro Parque Limeira Área VI. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada pelo site www.telamacoborba.pr.gov.br. Os Anexos estarão disponíveis na Divisão de Licitação. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail licitacao@pmtb.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 02 de junho de 2015.

Claudicéin Rosa Nievola
Presidente da Comissão

R\$ 120,00 - 44513/2015



PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.922/2015

O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Conselho Municipal do Idoso criado pela Lei nº 965/2006, e Departamento de Assistência Social, por este portaria

- RESOLVE:**
- Art. 1º - Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com objetivo de debater temas relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os eventos e desafios da Política Nacional do Idoso, na perspectiva de sua efetivação.
 - Art. 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em Joaquim Távora - Paraná, no dia 30 de Junho de 2015, na Sala de Reuniões do CRAS, localizado na Rua Ról Barbosa, 303, Centro, nesta cidade.
 - Art. 3º - O Departamento Municipal de Assistência Social - deverá promover, todos os procedimentos nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização de II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
 - Art. 4º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá como tema: "PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA - POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES", com os seguintes eixos temáticos:
 - I - Pessoa Idosa: empoderamento e protagonismo na conquista e efetivação dos seus direitos.
 - II - Financiamento: criação e gestão dos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa;
 - III - Gestão da Política da Pessoa Idosa;
 - IV - Entendimento à Violência;
 - V - Saúde da Pessoa Idosa.
 - Art. 5º - A Comissão Organizadora de II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta por:
 - () Presidente: Celdia Danusa Dias
 - () Vice-presidente: Vilma Depiccol
 - () Secretário Geral: Gilson Domingos Humenik
 - () Relator Geral: Mari Cristina Lello Bandeira
 - Art. 6º - A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento e a ela caberá:
 - I - Definir os critérios e condições de sua realização pela inscrição, cadastramento de delegados, metodologia e programação;
 - II - Propor e submeter à aprovação na plenária do Conselho, o Regimento Interno, instrumentos normativos e legais, para a realização do evento;
 - III - Registrar e sistematizar os projetos de trabalho de Comissão submetendo à Plenária de Conferência;
 - IV - Executar outras atividades correlatas.
 - Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 3.824/2015.

O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA

ART. 1º. Fica facultativo para cumprimento pelas órgãos de Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, o dia 03 de Junho de 2015.

ART. 2º. Caberá aos dirigentes dos Departamentos, órgãos e entidades e preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gelsova do Prefeito, 1º de Junho de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

SUMULA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

O Sr. Carlos Roberto Silva Ribeiro, Torna público que está requerendo junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Renovação de Licença Simplificada, para Granja de Aves, no município de Jaciá PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. Fábio Doris Scalabrín, Torna público que recebeu a Licença Prévia e está requerendo junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de Instalação, para Granja de Aves, no município de Jacaracizinho PR.

SUMULA DELICENÇA DE OPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

O Sr. Claudinei Todeschini, Torna público que recebeu junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de Instalação e está requerendo a Licença de Operação e Regularização para Granja de Aves, no município de Tomazina PR.

PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.923/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Prefeito do Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
- DECRETA**
- Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
 - Parágrafo Único. A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada no dia 25 de Junho de 2015, na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Rua Ról Barbosa, 303, Joaquim Távora - PR.
 - Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a coordenação do Departamento Municipal de Assistência Social.
 - Art. 3º - A Comissão Organizadora de I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por:
 - () Presidente: Celdia Danusa Dias
 - () Vice-presidente: Gilson Domingos Humenik
 - () Secretário Geral: Tatiane Ribeiro Rodrigues
 - () Relator Geral: Claudineia Gas
 - Art. 4º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência abordará o tema: "Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência e transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos", em consonância com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná - COEDEFPR, tendo como eixos temáticos:
 - I - Identidade de gênero e raça, diversidade sexual e geracional;
 - II - Financiamento - Fundos e Políticas de Incentivo Fiscal para o atendimento de pessoas com deficiência;
 - III - Financiamento - Orçamento Público;
 - IV - Órgãos Gestores e de Instituições de participação social;
 - V - Interação entre os Poderes Federados;
 - VI - Implantação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
 - VII - O reconhecimento da pessoa com deficiência na atuação das políticas públicas objetivando um atendimento de qualidade.
 - Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Joaquim Távora-PR, 29 de maio de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015 - PMJT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2015 - PMJT

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o Fornecedor de Peças e de Mão de Obra para equipamentos pesados da linha HUBER, da Fzta de Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses. Tendo em vista a Ata de Julgamento do Pregão em sigiloso, elaborado pela Pregoeira deste Município, o Senhor GELSON MANSUR NASSAR, Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAR o lote de licitação para as empresas: IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.01.954000143, declarada vencedora do lote 01, com um valor máximo contratual de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), e para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Convoca-se o vencedor do certame para comparecimento ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Joaquim Távora para assinatura do contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

PUBLICAR-SE

Joaquim Távora, 02 de Junho de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015 - PMJT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2015 - PMJT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotivo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2015, de fabricação nacional, motor 1.8 Flex, 4P, estado de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Tráfego, e ser adquirido com recursos do ICD - Bóia Família, conforme descrição do Edital. Tendo em vista a Ata de Julgamento do Pregão em sigiloso elaborado pela Pregoeira deste Município, o Senhor GELSON MANSUR NASSAR, Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e ADJUDICAR o objeto de licitação para a empresa SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.066.800/00021-00, declarada vencedora do item 01, com um valor máximo contratual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Convoca-se o vencedor do certame para comparecimento ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Joaquim Távora para assinatura do contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

PUBLICAR-SE

Joaquim Távora, 02 de Junho de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TIPO MENOR PREÇO, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E URBANIZAÇÃO NO BARRIO VISTA BELA, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, CONFIRME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO OGJ Nº 0092002014UNIDADE/DESCADA- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. Expirado o prazo rescisivo e tendo em vista a Ata de Julgamento do Pregão em sigiloso, elaborado pela Comissão de Licitação, o senhor GELSON MANSUR NASSAR, Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2015 TIPO MENOR PREÇO e ADJUDICAR o objeto a empresa R.M. REZENDE & CIA LTDA CNPJ 14.787.417/0001-04 com o valor de R\$ 635.205,45 (seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e para que produza seus efeitos legais.

PUBLICAR-SE

Joaquim Távora, 01 de Junho de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

OBJETO: Registro de preços de materiais para pintura automotiva e serviços relacionados conforme e necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTÓCOLO até as 08h30min do dia 19/06/2015.

ABERTURA: 19 de Junho de 2015 - Hora: 09h00min.

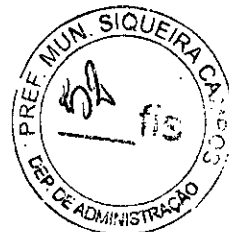
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1537, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel. (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.dosajacarcampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 02 de Junho de 2015.

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEWIS
PREGOEIRA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 34/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa Colorsiq Tintas Ltda – ME, **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários á habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, em 19 de Junho de 2015.

11.222.076/0001-88
COLORSIQ TINTAS LTDA - ME
Rua: Paraná, Nº 1909, Sala 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **SIMONE FELIX DOS REIS**

No. de Inscrição: **028567289-44**

Data do Nascimento: **04/08/76**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3-880-948-3

05/10/1989

SIMONE FELIX DOS REIS

ACACIO FELIX DOS REIS

LUIZA CONCEIÇÃO DOS REIS

DATA DE NASCIMENTO: **04/05/1976**

SIQUEIRA CAMPOS/PR


COMARCA-SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE

C.NASC/261/LIVRO-A/FOLHA-2350

CURTEIA/PR

ESTADUAL DO DIRETORIA

LEI Nº 116 DE 29/08/63




Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - válida e exigida por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Simone Felix dos Reis*

SIMONE FELIX DOS REIS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **31/10/97**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEMAN DIRETTO




Simone Felix dos Reis

ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Simone Felix dos Reis

CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **LEANDRO SOUTO DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / DOC. EMISSOR / UF: **75242-7 SP SP**

CPF: **627.230.399-27**

DATA NASCIMENTO: **19/02/1981**

MUNICÍPIO: **DORVACI FRANCISCO DOS SANTOS**

EVA DE JESUS SOUTO DOS SANTOS

PROFISSÃO: **AD**

REGISTRO: **00547846406**

VALIDADE: **16/05/2019**

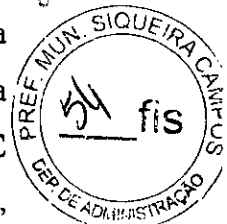
1ª HABILITAÇÃO: **18/03/1999**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

930637914

OBSERVAÇÕES

REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.222.076/0001-88



SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, maior, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Lino Vicente de Souza, 537, Nascente do Sol, Centro, Cep: 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.880.968-3/PR, e CPF nº. 028.567.289-44 e **ELIANE MARIA GODOY**, brasileira, solteira, empresário, maior, data de nascimento 13/10/1981, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua das Dalias, 1040, Jardim Planalto, CEP: 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.053.477-7/PR, e CPF nº. 063.661.039-09, sócios componentes da sociedade empresaria limitada "**REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME**", com sede e foro à Rua Paraná, 1909, Sala 02, Centro, Siqueira Campos-PR, CEP: 84940-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o número 41206603979, CNPJ nº. 11.222.076/0001-88, resolvem alterar seu contrato social nos termos e clausulas seguintes:

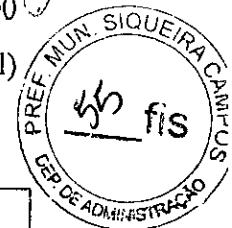
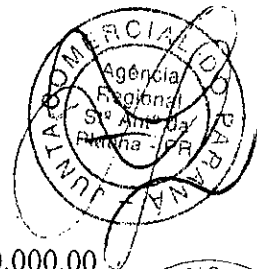
Clausula Primeira: O Capital Social é elevado de R\$ 20.000 (vinte mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aumento este subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Clausula Segunda: Ingressa neste ato na sociedade o sócio **LEANDRO SOUTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, data de nascimento 19/02/1981, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua das Dalias, 1040, Jardim Planalto, CEP: 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7675242-7/PR, e CPF nº. 027.230.399-27.

Clausula Terceira: O sócio ingressante **LEANDRO SOUTO DOS SANTOS**, declara conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, nada tendo a reclamar.

Clausula Quarta: A sócia **ELIANE MARIA GODOY**, que possuía integralizado na sociedade 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda em moeda corrente dos país, neste ato a sócia **SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO** ficando assim suas cotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dando plena, raza e geral quitação da cessão de suas cotas ora efetuadas. O sócio ingressante **LEANDRO SOUTO DOS SANTOS** integraliza neste ato na sociedade em moeda corrente do país 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando assim R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.222.076/0001-88



Clausula Quinta: Em decorrência da presente alteração o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios:

sócios	%	cotas	capital
SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
LEANDRO SOUTO DOS SANTOS	50%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

Clausula Sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios **SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO** e **LEANDRO SOUTO DOS SANTOS**, assinando sempre pela sociedade em conjunto ou individualmente com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

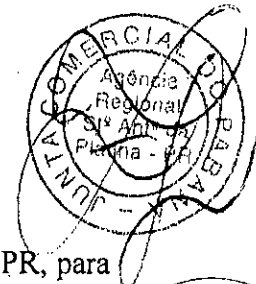
Clausula Sétima: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Clausula Oitava: Os sócios administradores poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Nona: Em decorrência da alteração dos sócios a razão social da sociedade empresaria limitada passa a ser "**COLORSIQ TINTAS LTDA ME**".

Clausula Décima: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.222.076/0001-88



Clausula Decima Primeira: Fica eleito o fórum da cidade de Siqueira Campos - PR, para solucionar qualquer discórdia em relação a essa sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Siqueira Campos - PR, 20 de fevereiro de 2014.

Sócios:

Simone Felix dos Reis Pinheiro

SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO

Eliane Maria Godoy

ELIANE MARIA GODOY

[Handwritten Signature]

LEANDRO SOUTO DOS SANTOS

[Handwritten Signature]
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2014 SOB NÚMERO: 20141450126 Protocolo: 14/145012-6 DE 27/02/2014 Empresa: 41 2 0660397 9 COLÓRSIO TINTAS LTDA - ME</p>	
	<p><u>[Handwritten Signature]</u> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	

REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.222.076/0001-88



SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO, brasileira, casada sob o regime comúnhão parcial de bens, empresária, maior, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Lino Vicente de Souza, 537, Nascente do Sol, Centro, Cep: 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.880.968-3/PR, e CPF nº. 028.567.289-44 e **ELIANE MARIA GODOY**, brasileira, solteira, empresário, maior, data de nascimento 13/10/1981, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua das Damas, 1040, Jardim Planalto, CEP: 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.053.477-7/PR, CPF nº. 063.661.039-09, sócios componentes da sociedade empresaria limitada "**REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME**", com sede e foro à Rua Paraná, 1835, Barbosa, Siqueira Campos-PR, CEP: 84940-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o número 41206603979, CNPJ nº. 11.222.076/0001-88, resolvem alterar seu contrato social nos termos e cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira: A sociedade que exercia sua atividade na Rua Paraná, 1835, Barbosa, Siqueira Campos-PR, CEP: 84940-000 altera seu endereço para a Rua Paraná, nº 1909, Sala 02, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP: 84940-000.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Fica eleito o fórum da cidade de Siqueira Campos - PR, para solucionar qualquer discórdia em relação a essa sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos – PR, 13 de novembro de 2012.

Sócios:

Simone Felix dos Reis Pinheiro
SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO

Eliane Maria Godoy
ELIANE MARIA GODOY

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2012
SOB NÚMERO: 20127576282
Protocolo: 12/757628-2, DE 14/11/2012
CNPJ: 11.222.076/0001-88
PINHEIRO & GODOY LTDA ME

Smotta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

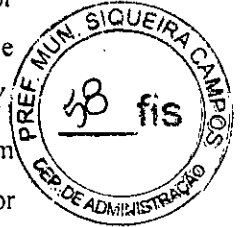
Fábio Toledo Fonseca
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.116-3 SSP/PR
RELATOR

REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.222.076/0001-88

1



SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Major Lino Vicente de Souza, 537, Nascente do Sol, CEP: 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG: 5.880.968-3/PR e CPF: 028.567.289-44, e **ELIANE MARIA GODOY**, brasileira, solteira, empresária, maior, data nascimento 13/10/1981, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua das Dalias, 1040, Jardim Planalto, CEP: 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG: 9.053.477-7/PR e CPF: 063.661.039-09, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada "**REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME**" com sede e foro à Rua Paraná, 1835, Barbosa, CEP: 84940-000, Siqueira Campos, Paraná", com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o número 41206603979 em sessão de 07/10/2009, inscrita no CNPJ nº. 11.222.076/0001-88, resolvem alterar seu contrato nos termos e cláusulas seguintes:



CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO** e **ELIANE MARIA GODOY**, assinando sempre pela sociedade em conjunto ou individualmente com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

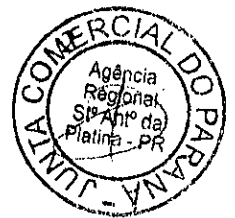
CLAUSULA SEGUNDA: Os administradores **SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO** e **ELIANE MARIA GODOY**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade;

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Eliane Maria Godoy
Simone Felix dos Reis Pinheiro

REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.222.076/0001-88



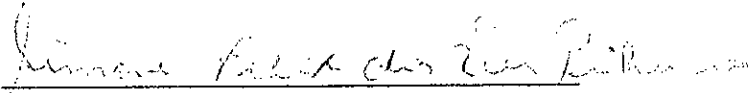
CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Tomazina - PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

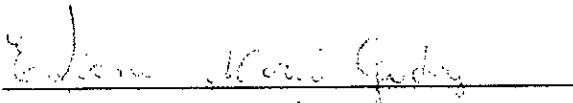


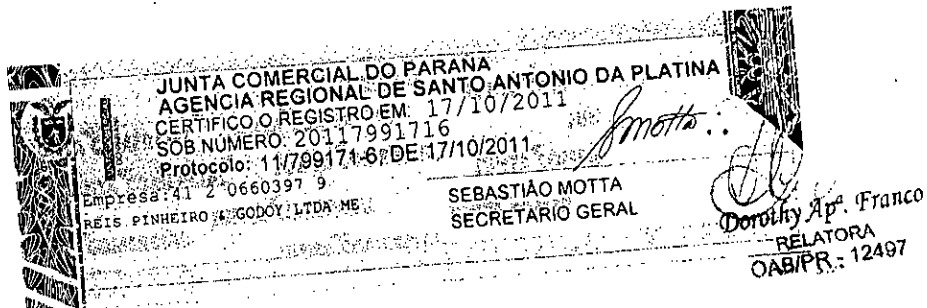
E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Tomazina, Paraná, 14 de outubro de 2011.

Sócios:


SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO


ELIANE MARIA GODOY



REIS PINHEIRO & GODOY LTDA
CONTRATO SOCIAL



SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Lino Vicente de Souza, 537, Nascente do Sol, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG: 5.880.968-3/PR e CPF: 028.567.289-44, e **ELIANE MARIA GODOY**, brasileira, solteira, maior, nascida em 13/10/1981 Siqueira Campos, Paraná, empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua das Dálias, 1040, Planalto, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG: 9.053.477-7/PR e CPF: 063.661.039-09, resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **REIS PINHEIRO & GODOY LTDA** com sede e foro na Rua Paraná, 1835, Barbosa, CEP 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná;

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e a data de início de atividade será a mesma do registro na Junta Comercial do Paraná;

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será: **COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E MATERIAIS PARA PINTURA;**

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, será divididos em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital-R\$
01- SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO	10.000	10.000,00
02- ELIANE MARIA GODOY	10.000	10.000,00

CLAUSULA QUINTA: Nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade da cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de

Simone Felix dos Reis Pinheiro

REIS PINHEIRO & GODOY LTDA
CONTRATO SOCIAL



condições, preço, direito e preferência, sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SETIMA: Os sócios não poderão transferir parte ou totalidade de suas quotas para pessoas estranhas sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito da aquisição no prazo de trinta dias estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

Godoy
CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia **SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Simone Felix dos Reis Pinheiro
CLAUSULA NONA: A administradora **SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica proibido o uso da firma para endossos, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negocio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretam responsabilidade para sociedade. Os sócios que infringir esta proibição ficam individualmente responsáveis pelo compromisso contraído;

**REIS PINHEIRO & GODOY LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor e seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data ou resolução verifica em balanço especialmente levantado;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sócia administradora **SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO**, poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 06 de Outubro de 2009.

Sócios:

Simone Felix dos Reis Pinheiro

SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO

Eliane Godoy

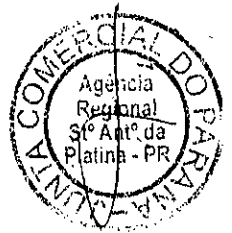
ELIANE MARIA GODOY

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/10/2009
 SOB NÚMERO: 41206603979
 Protocolo: 09/652008-6 DE-07/10/2009

REIS PINHEIRO & GODOY LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Robert Alves Brito
 RG 3.359.886-8 / PR
 RELATOR SUBSTITUTO
 Port. JCP nº 25/06 de 07/06/06



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **REIS PINHEIRO & GODOY LTDA**, estabelecida na RUA PARANA, 1835, BARBOSA, SIQUEIRA CAMPOS, PR, CEP: 84.940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SIQUEIRA CAMPOS - PR, 06 de Outubro de 2009.

Simone Felix dos Reis Pinheiro

Sócio: SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO

Eliane Maria Godoy

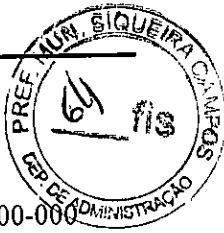
Sócio: ELIANE MARIA GODOY

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>08 OUT 2009</u>	
 Joubert Alves Brito RG 3.359.806-8 / PR RELATOR SUBSTITUTO Port JCP nº 25/06 de 07/06/06	Empresa: 41 2 0660397 9 REIS PINHEIRO & GODOY LTDA LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL



Cury Distribuidora de Tintas LTDA
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12
Av. Minas Gerais, 628 – Centro – Cornélio Procópio / PR – 86300-000
Fone/FAX: (43) 3523 8868/ (43)35234047



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO ATENDE AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 34/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos-PR, que o objeto ofertado por esta Empresa Cury Distribuidora de Tintas LTDA. **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Cornélio Procópio, em 19 de Junho de 2015.

08.299.152/0001-49
CURY - Distribuidora
de Tintas Ltda
Av. Minas Gerais, nº 628
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

Cury Distribuidora de Tintas Ltda.
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12
Rafael Lopes Salomão Cury
RG: 7538657-5
CPF: 004886919-82
Representante Legal



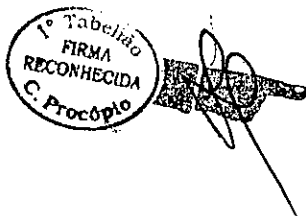
Cury Distribuidora de Tintas LTDA
 CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12
 Av. Minas Gerais, 628 – Centro – Cornélio Procópio / PR – 86300-000
 Fone/FAX: (43) 3523 8868/ (43)35234047



PROCURAÇÃO

A Empresa **Cury Distribuidora de Tintas Ltda**, inscrito no CNPJ nº**08299152/0001-49**, situada na Avenida Minas Gerais, 628 na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná por intermédio de seu representante legal o Sr **Rafael Lopes Salomão Cury**, portador da Carteira de Identidade nº**7538657-5** e do CPF nº**004886919-82**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Rennan Yamane Romano, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 5113407075 e CPF nº 011310679-32, residente à Rua Pedro Claro de Oliveira, 549 na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para participar de Pregões, e praticar os atos necessários para representar a outorgante nas licitações de modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.
 Está procuração tem validade até 01 de julho de 2015.

Cornélio Procópio, 06 de março de 2015.



[Handwritten signature]

Cury Distribuidora de Tintas Ltda

CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12

Rafael Lopes Salomão Cury

RG: 7538657-5

CPF: 004886919-82

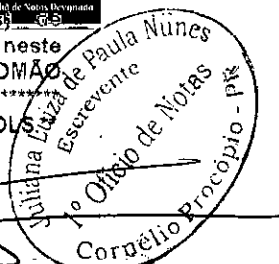
Representante Legal



CURY-DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA-ME neste ato representada por **RAFAEL LOPES SALOMÃO CURY**.

Selo gGIPc. 9810. RREAG. Controle OmKhD. hDL5
 Cornélio Procópio-PR, 27 de Março de 2015 - 15:01:13h.
 Em Teste da Verdade.

Juliana Luiza de Paula Nunes - Escrevente
 Custas: R\$ 2,62. Selo R\$ 0,55 Total R\$ 4,47





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

513407075 28/08/2009

RENNAN YAMANE ROMANO

RUBENS ROMANO JUNIOR
MARIA APARECIDA YAMANE ROMANO

STO ANTONIO DA PLATINA PR 29/07/1988

CNASC 15404 STO ANT PLATINA PR
LV A20 F 287

011.310.679-32

2 VIA

ASSINATURA DO TITULAR

152581-1162581

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

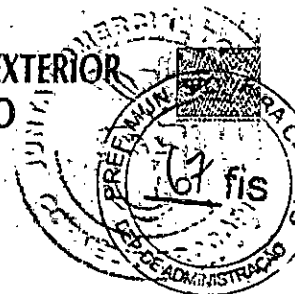
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO BRASILEIRO DE RECIDIVOS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature
CONFERE COM
O ORIGINAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CURY DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0578501-1	CNPJ 08.299.152/0001-49	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/09/2006	Data de Início de Atividade 01/10/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. MINAS GERAIS, 628-APTO 01, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO, PR, 86.300-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFICAÇÕES.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PAULO JORGE SALOMÃO CURY 081.097.881-49	200,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
RAFAEL LOPES SALÔMÃO 004.886.919-82	19.800,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 22/07/2014	Número: 20144284146	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 07 de maio de 2015

15/281002-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOU FÉ.

Paula Ferreira
Lúcia de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

CURY & ZACHEU – COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 08.299.152/0001-49



RAFAEL LOPES SALOMÃO CURY, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio – Pr., na Av. Minas Gerais, nº 628, Apto. 01, Centro, CEP. 86.300-000, portador da carteira de identidade rg. nº 7.538.657-5/SSP-PR e CPF. sob nº 004.886.919-82 e **CLEBER ANDRÉ ZACHEU**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio – Pr., na Rua Rio Grande do Norte, nº 300, Centro, CEP. 86.300-000, portador da carteira de identidade rg. nº 8.386.781-7/SSP-PR e CPF. sob nº 041.893.349-95, sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada "**CURY & ZACHEU – COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME**" com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio-Pr., Avenida XV de Novembro, nº 95, Centro, CEP. 86.300-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob nº 08.299.152/0001-49, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205785011 em sessão de 14/09/2006, RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato, alterar e consolidar o seu contrato social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica alterado o nome empresarial da sociedade para "**CURY - DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA – ME.**"

CLÁUSULA SEGUNDA:- A partir desta alteração contratual a sociedade terá como novo endereço a Avenida Minas Gerais, nº 628, Apto. 01, Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Ingressa na sociedade **PAULO JORGE SALOMÃO CURY**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes – PR., na Rua Ives Ribeiro, nº 126, Vila Maria Alice, CEP. 86.360-000, portador da carteira de identidade civil-rg. nº 1658262/SSP-PR e CPF. sob nº 081.097.881-49.

CLÁUSULA QUARTA: - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado a direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo Único:- Declara ainda o sócio ingressante não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA:- O sócio CLEBER ANDRÉ ZACHEU, possuidor de 200 (duzentas) quotas, integralizadas no valor de R\$=200,00 (duzentos reais), cede e transfere neste ato as 200 (duzentas) quotas ao sócio ingressante PAULO JORGE SALOMÃO CURY.

Parágrafo Único:- O sócio CLEBER ANDRÉ ZACHEU, dá ao sócio cessionário, plena, geral e irrestrita quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA SEXTA: - Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social de R\$=20.000,00 (vinte mil reais), dividido em quotas de valor nominal de R\$=1,00 (hum real), fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Valor (R\$)	Quotas	%
a)- Rafael Lopes Salomão Cury	19.800,00	19.800	99,00
b)- Paulo Jorge Salomão Cury	200,00	200	01,00
Total	20.000,00	20.000	100,00

1
VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOUPE.



CURY & ZACHEU – COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 08.299.152/0001-49

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social, já consolidado, passando então a ter a seguinte redação.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

RAFAEL LOPES SALOMÃO CURY, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procopio – Pr., na Av. Minas Gerais, nº 628, Apto. 01, Centro, CEP. 86.300-000, portador da carteira de identidade rg. nº 7.538.657-5/SSP-PR e CPF. sob nº 004.886.919-82 e **PAULO JORGE SALOMÃO CURY**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes – PR., na Rua Ives Ribeiro, nº 126, Vila Maria Alice, CEP. 86.360-000, portador da carteira de identidade civil rg. nº 1658262/SSP-PR e CPF. sob nº 081.097.881-49, sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada "**CURY - DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - ME**" com sede e foro na cidade de Cornélio Procopio-Pr., Avenida Minas Gerais, nº 628, Apto. 01, Centro, CEP. 86.300-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob nº 08.299.152/0001-49, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205785011 em sessão de 14/09/2006, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato, consolidar o seu contrato social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade tem o nome empresarial "**CURY DISTRIBUIDORA TINTAS LTDA – ME**" tendo sua sede e foro a Cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na Avenida Minas Gerais, nº 628, Apto. 01, Centro, CEP. 86.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2006, e seu prazo de duração é por prazo indeterminada.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade tem como objetivo social comércio varejista de tintas, materiais para construção e a prestação de serviços de pinturas em edificações.

CLÁUSULA QUARTA: - O capital social no valor de R\$=20.000,00 (vinte mil reais), dividido em quotas de valor nominal de R\$=1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Valor (R\$)	Quotas	%
a)- Rafael Lopes Salomão Cury	19.800,00	19.800	99,00
b)- Paulo Jorge Salomão Cury	200,00	200	01,00
Total	20.000,00	20.000	100,00

CLÁUSULA QUINTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOUFE.**





CURY & ZACHEU – COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 08.299.152/0001-49

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. **RAFAEL LOPES SALOMÃO CURY**, dispensado da prestação de caução, o qual compete, individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

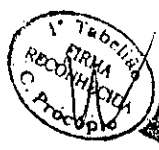
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



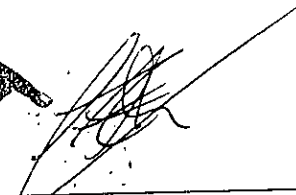
CURY & ZACHEU – COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 08.299.152/0001-49


E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

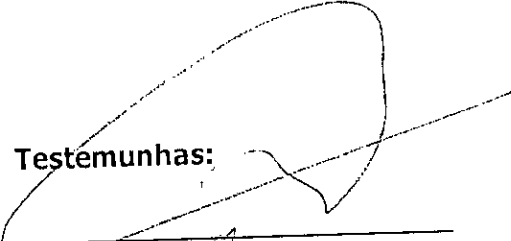
Cornélio Procópio – PR., 22 de Maio de 2014.

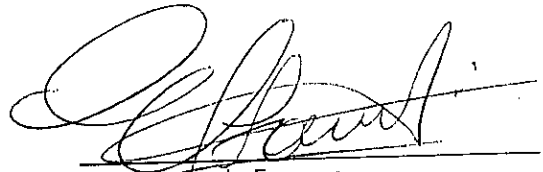



Rafael Lopes Salomão Cury


Cleber André Zacheu



Paulo Jorge Salomão Cury

Testemunhas:

Marcelo Mazzia
RG. 4.275.227-4/SSP-PR
CPF. 566.018.329-87


Edson Lacerda Fonseca
RG. 4.972.147-1/SSP-PR
CPF. 818.238.869-49

Labelionato Hanne Massud - Ofício de Notas
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de CURY & ZACHEU-COMERCIO DE TINTAS LTDA neste ato representada por CLEBER ANDRÉ ZACHEU.
SELO: WJ0Dc 9AROG sbaAG OeShD hDkS
Cornélio Procópio-PR, 12 de Junho de 2014 - 13:32:10h
Em Teste
Waldeliz Olivier Carandini - Escrevente
Custas: R\$6,85 Selo R\$ 0,52 Total R\$ 7,37

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOU FÉ.


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2014
SOB NÚMERO: 20144284146
Protocolo: 14/428414-6, DE 21/07/2014
Empresa: 41 2 0578501 1
CURY DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Página 1 / 1

Data: 19/06/2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000934/2015

Número do processo: 1362.0000934/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

11441 - CURY DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA

Requerente:

Número único: 2L6.Y10.47A-72

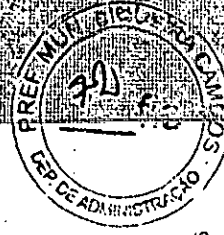
CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 08.299.152/0001-49

Juliana Rosa
(Protocolado por)

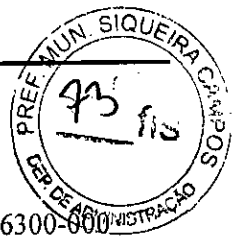
CURY DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA
(Requerente)

Hora: 08:44:05





Cury Distribuidora de Tintas LTDA
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12
Av. Minas Gerais, 628 – Centro – Cornélio Procópio / PR – 86300-000
Fone/FAX: (43) 3523 8868/ (43)35234047



08.299.152/0001-49
CURY - Distribuidora
de Tintas Ltda

Av. Minas Gerais, nº 628
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

Nome da Empresa: Cury Distribuidora de Tintas LTDA
CNPJ: 08.299.152/0001-49
Endereço: Av. Minas Gerais, 628 – Centro – Cornélio Procópio / PR – 86300-000.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 18 LITROS	GRAFCOLOR	40,000	R\$94,00	R\$3.760,00
02	UND	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 3,6 LITROS	GRAFCOLOR	30,000	R\$28,00	R\$840,00
03	UND	TINTA PARA PISO PREMIUM 18L	GRAFCOLOR	30,000	R\$109,00	R\$3.270,00
04	UND	TINTA PARA PISO PREMIUM 3,6L	GRAFCOLOR	30,000	R\$28,00	R\$840,00
05	UND	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO PREMIUM 18L	GRAFCOLOR	40,000	R\$159,00	R\$6.360,00
06	UND	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO PREMIUM 3,6L	GRAFCOLOR	20,000	R\$44,00	R\$880,00
07	UND	TINTA ACRILICA STANDARD 18L	GRAFCOLOR	30,000	R\$88,00	R\$2.640,00
08	UND	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6L	GRAFCOLOR	30,000	R\$22,00	R\$660,00
09	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6 LITROS	GRAFCOLOR	30,000	R\$46,00	R\$1.380,00
10	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 0,9 LITROS	GRAFCOLOR	30,000	R\$16,00	R\$480,00
12	UND	VERNIZ MARITIMO PREMIUM 3,6L	GRAFCOLOR	20,000	R\$42,00	R\$840,00
13	UND	VERNIZ MARITIMO PREMIUM 0,9 LITROS	GRAFCOLOR	30,000	R\$16,00	R\$480,00
14	UND	MASSA P.V. A 25 kg.	GRAFCOLOR	20,000	R\$21,00	R\$420,00
15	UND	MASSA PVA 3,6 KG	GRAFCOLOR	30,000	R\$10,00	R\$300,00
16	UND	MASSA ACRILICA 25 kg	GRAFCOLOR	20,000	R\$48,00	R\$960,00
17	UND	MASSA ACRILICA 3,6 KG	GRAFCOLOR	30,000	R\$12,00	R\$360,00
18	UND	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM COM GARFO	ROMA	20,000	R\$15,00	R\$300,00
19	UND	ROLO DE PINTURA LÃ 15 CM COM GARFO	ROMA	20,000	R\$9,00	R\$180,00
20	UND	ROLO DE PINTURA LÃ 09 CM COM GARFO	ROMA	20,000	R\$6,50	R\$130,00
21	UND	AGUARRAS SOLVENTE 900 ml	GRAFCOLOR	20,000	R\$8,00	R\$160,00
22	UND	AGUARRAS SOLVENTE 5L	GRAFCOLOR	20,000	R\$42,00	R\$840,00
23	UND	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE PREMIUM 18L	GRAFCOLOR	20,000	R\$90,00	R\$1.800,00



Cury Distribuidora de Tintas LTDA
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12
Av. Minas Gerais, 628 – Centro – Cornélio Procópio / PR – 86300-000
Fone/FAX: (43) 3523 8868/ (43)35234047



24	UND	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PREMIUM 3,6 l	GRAFCOLOR	30,000	R\$19,00	R\$570,00
25	UND	SELADOR ACRILICO PREMIUN 18L	GRAFCOLOR	10,000	R\$49,00	R\$490,00
26	UND	SELADOR ACRILICO PREMIUM 3,6L	GRAFCOLOR	20,000	R\$18,00	R\$360,00
27	UND	SELADORA NITRO PARA MADEIRA 900 ml	GRAFCOLOR	20,000	R\$17,00	R\$340,00
28	UND	SELADORA NITRO PARA MADEIRA 3,6L	GRAFCOLOR	10,000	R\$44,00	R\$440,00
29	UND	TEXTURA ACRILICA 25 KG	GRAFCOLOR	25,000	R\$44,00	R\$1.100,00
30	UND	GRAFIATO 25 kg	GRAFCOLOR	25,000	R\$44,00	R\$1.100,00
31	UND	ROLO TEXTURA 23 cm COM GARFO	ROMA	20,000	R\$20,00	R\$400,00
32	UND	PINCEL DE 1 - 1/2	ROMA	20,000	R\$3,000	R\$60,00
33	UND	PINCEL DE 2	ROMA	20,000	R\$3,50	R\$70,00
34	UND	PINCEL DE 02 - 2 1/2 E PINCEL DE 3	ROMA	20,000	R\$4,50	R\$90,00
38	UND	THINNER FORTE 0,9L	GRAFCOLOR	50,000	R\$8,50	R\$425,00
39	UND	THINNER FORTE 5L	GRAFCOLOR	20,000	R\$42,00	R\$840,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 34.165,00

Valor total: TRINTA E QUATRO MIL CENTO E SESENTA E CINCO REIAS.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Já estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato.
Demais condições conforme o edital.

Atenciosamente,

Cury Distribuidora de Tintas Ltda.
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12
Rafael Lopes Salomão Cury
RG: 7538657-5
CPF: 004886919-82
Representante Legal

08.299.152/0001-49
CURY - Distribuidora
de Tintas Ltda
Av. Minas Gerais, nº 628
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 19/06/2015

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000932/2015

Número do processo: 1362.0000932/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

9172 - COLORCIO TINTAS LTDA - ME

Requerente:

Rua PARANA Nº 01909 - CEP: 84940-000

Endereço:

3571-1080 - SALA 02

Complemento:

Condomínio:

Loteamento:

Celular: (43) 98283-5796

Telefone: (43) 3571-1080

E-mail: simonefelix.pinhoiro@hotmail.com

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Juliana Rosa

Número único: 837.YL0.001-G5

CPF do beneficiário:

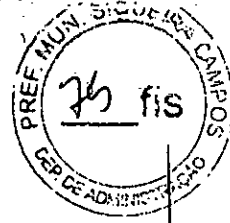
CNPJ do requerente: 11.222.076/0001-88

Bairro: CENTRO


Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Prioridade Normal



COLORCIO TINTAS LTDA - ME
(Requerente)


Juliana Rosa
(Protocolado por)

Hora: 08:25:29



COLORSIQ TINTAS LTDA – ME
CNPJ, 11.222.076/0001-88, Insc. Estadual. 904977130
Rua Paraná, 1909, sala 02, Centro, Siqueira Campos – PR
Fone. 43 3571-1080



ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2015

Nome da Empresa: COLORSIQ TINTAS LTDA ME

CNPJ: 11.222.076/0001-88

Endereço: RUA PARANA, 1909, SALA 02, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS - PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de **MATERIAIS PARA PINTURA IMOBILIÁRIA E AUTOMOTIVA**, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

item	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTDE	valor unit	valor total
1	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 18L	ALESSI	40	239,00	9.560,00
2	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 3,6L	ALESSI	30	56,90	1.707,00
3	TINTA PISO PREMIUM 18L	ALESSI	30	159,00	4.770,00
4	TINTA PISO PREMIUM 3,6L	ALESSI	30	36,00	1.080,00
5	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18L	ALESSI	40	279,90	11.196,00
6	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6L	ALESSI	20	68,50	1.370,00
7	TINTA ACRILICA STANDARD 18L	ALESSI	30	129,90	3.897,00
8	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6L	ALESSI	30	29,00	870,00
9	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6L	ALESSI	30	69,90	2.097,00
10	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 0,9L	ALESSI	30	22,00	660,00
11	LIXA D'AGUA 120 C/50	3M	20	47,00	940,00
12	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM 3,6L	FARBEN	20	64,90	1.298,00
13	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM 0,9L	FARBEN	30	18,99	569,70
14	MASSA PVA 25KG	LONDRESCOLOR	20	25,50	510,00



COLORSIQ TINTAS LTDA – ME

CNPJ. 11.222.076/0001-88, Insc. Estadual. 904977130

Rua Paraná, 1909, sala 02, Centro, Siqueira Campos – PR

Fone. 43 3571-1080



15	MASSA PVA 3,6KG	LONDRESCOLOR	30	10,80	324,00
16	MASSA ACRILICA 25KG	LONDRESCOLOR	20	57,50	1.150,00
17	MASSA ACRILICA 3,6 L	LONDRESCOLOR	30	13,70	411,00
18	ROLO DE PINTURA LÃ 23CM COM GARFO	ATLAS	20	18,10	362,00
19	ROLO DE PINTURA LÃ 15CM COM GARFO	ATLAS	20	11,90	238,00
20	ROLO DE PINTURA LÃ 9CM COM GARFO	ATLAS	20	6,89	137,80
21	AGUA RAZ 0,9L	FARBEN	20	8,60	172,00
22	AGUA RAZ 5L	FARBEN	20	44,30	886,00
23	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PREMIUM 18L	ALESSI	30	114,00	3.420,00
24	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PREMIUM 3,6L	ALESSI	30	27,50	825,00
25	SELADOR ACRILICO PREMIUM 18L	ALESSI	10	64,10	641,00
26	SELADOR ACRILICO PREMIUM 3,6L	ALESSI	20	22,00	440,00
27	SELADORA NITRO P/ MADEIRA 0,9L	ALESSI	20	19,50	390,00
28	SELADORA NITRO P/ MADEIRA 3,6L	ALESSI	10	63,80	638,00
29	TEXTURA ACRILICA 25KG	LONDRESCOLOR	25	53,00	1.325,00
30	GRAFIATO 25KG	LONDRESCOLOR	25	53,00	1.325,00
31	ROLO TEXTURA 23CM COM GARFO	ATLAS	20	26,00	520,00
32	PINCEL DE 1- 1/2	ATLAS	20	3,10	62,00
33	PINCEL DE 2	ATLAS	20	3,70	74,00
34	PINCEL DE 2 PINCEL DE 3 2-1/2	ATLAS	20	4,90	98,00
35	LIXA D'AGUA 220 C/50	3M	20	57,00	1.140,00
36	TINTA SPRAY 300ML	COLORGIN	50	11,30	565,00
37	REMOVEDOR PASTOSO 0,9L	FARBEN	25	18,50	462,50
38	THINNER FORTE 0,9L	FARBEN	50	9,80	490,00
39	THINNER FORTE 5L	FARBEN	20	47,00	940,00
40	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 300GR	MAXI RUBBER	20	9,89	197,80
41	RESINA LAMINAÇÃO 0,9L	MAXI RUBBER	20	23,80	476,00
42	PRIMER UNIVERSAL 0,9L	MAXI RUBBER	20	21,90	438,00
43	MASSA RAPIDA 0,9L	MAXI RUBBER	30	21,00	630,00
44	DISCO DE FIBRA 7	3M	15	5,80	87,00
45	DISCO DE FIBRA 4,5	3M	15	2,90	43,50
46	COLA PLASTICA 1KG	MAXI RUBBER	10	11,95	119,50
47	LIXA SECO 80	3M	100	1,90	190,00
48	LIXA SECO 150	3M	100	1,90	190,00
49	LIXA SECO 220	3M	100	1,90	190,00
50	LIXA SECO 400	3M	100	1,90	190,00
51	EMBORRACHAMENTO PRETO 0,9L	MAXI RUBBER	10	13,40	134,00
52	LIXA FERRO 36	3M	100	2,64	264,00
53	LIXA FERRO 50	3M	100	2,19	219,00
54	LIXA FERRO 80	3M	100	2,19	219,00



COLORSIQ TINTAS LTDA – ME
CNPJ: 11.222.076/0001-88, Insc. Estadual. 904977130
Rua Paraná, 1909, sala 02, Centro, Siqueira Campos – PR
Fone: 43 3571-1080



55	TINTA LACA 0,9L	MAXI RUBBER	30	24,00	720,00
56	TINTA ESMALTE AUTOMOTIVO 0,9L	FARBEN	30	24,00	720,00
57	TINTA ESMALTE AUTOMOTIVO 3,6L	FARBEN	20	88,50	1.770,00
58	TINTA POLIURETANO 0,9L	LAZZURIL	20	41,50	830,00
59	ENDURECEDOR PARA TINTA PU	LAZZURIL	20	24,00	480,00
60	MASSA ANTI RUÍDO 0,9L	MAXI RUBBER	25	11,60	290,00
61	FITA CREPE 48X50 IMOBILIARIA	3M	50	9,97	498,50
62	FITA CREPE 18X50 IMOBILIARIA	3M	50	5,29	264,50
63	FITA CREPE AUTOMOTIVA	3M	50	3,65	182,50
64	PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL BICO 1.4	WIMPEL	2	222,20	444,40
65	ESPIGÃO MACHO /FEMEA	WIMPEL	3	4,98	14,94
66	ENGATE RÁPIDO	WIMPEL	2	16,65	33,30

Valor total: 67.396,94

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


LEANDRO SOUTO DOS SANTOS

CPF: 027.230.399-27

11.222.076/0001-88
COLORSIQ TINTAS LTDA - ME
Rua: Paraná, N° 1909, Sala 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR






ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 19/06/2015

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362.0000933/2015

Numero do processo: 1362.0000933/2015

Número único: 240.229.TOC-72

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário

CPF do beneficiário

Requerente: 9172 - COLORISIO TINTAS LTDA - ME

CNPJ do requerente: 11.222.076/0001-88

Endereço: Rua PARANA Nº 01909 - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-1080 - SALA 02

Bairro: CENTRO

Loteamento:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone: (43) 3571-1080

Condomínio:

Fax:

E-mail: simonefelx.pinhoiro@hotmail.com

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Revisão para: 19/06/2015 08:27

Concluído em:

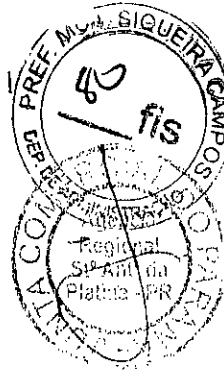


Juliana Rosa
(Protocolado por)

COLORISIO TINTAS LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:27:32

REIS PINHEIRO & GODOY LTDA
CONTRATO SOCIAL



Eliane Godoy

SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Lino Vicente de Souza, 537, Nascente do Sol, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG: 5.880.968-3/PR e CPF: 028.567.289-44, e **ELIANE MARIA GODOY**, brasileira, solteira, maior, nascida em 13/10/1981 Siqueira Campos, Paraná, empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua das Dálias, 1040, Planalto, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG: 9.053.477-7/PR e CPF: 063.661.039-09, resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **REIS PINHEIRO & GODOY LTDA** com sede e foro na Rua Paraná, 1835, Barbosa, CEP 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná;

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e a data de início de atividade será a mesma do registro na Junta Comercial do Paraná;

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será: **COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E MATERIAIS PARA PINTURA;**

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, será dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital-R\$
01- SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO	10.000	10.000,00
02- ELIANE MARIA GODOY	10.000	10.000,00

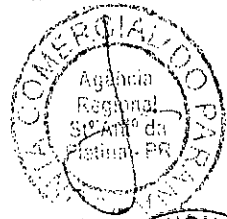
CLAUSULA QUINTA: Nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de

Simone Felix dos Reis Pinheiro

CONFERE COM ORIGINAL

REIS PINHEIRO & GODOY LTDA
CONTRATO SOCIAL



condições, preço, direito e preferência, sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SETIMA: Os sócios não poderão transferir parte ou totalidade de suas quotas para pessoas estranhas sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito da aquisição no prazo de trinta dias estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

Godoy

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia **SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Simone Felix dos Reis Pinheiro

CLAUSULA NONA: A administradora **SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade;

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica proibido o uso da firma para endossos, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negocio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretam responsabilidade para sociedade. Os sócios que infringir esta proibição ficam individualmente responsáveis pelo compromisso contraído;

CONFERE COM O ORIGINAL

REIS PINHEIRO & GODOY LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor e seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data ou resolução verifica em balanço especialmente levantado;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sócia administradora **SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO**, poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 06 de Outubro de 2009.

Sócios:

CONFERE COM O ORIGINAL

Simone Felix dos Reis Pinheiro

SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO

Eliane Maria Godoy

ELIANE MARIA GODOY

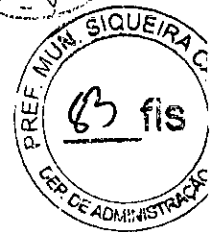
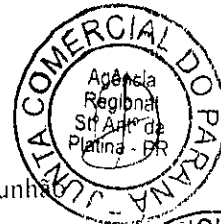
[Handwritten signature]



Robert Alves Brito
REG 3.359.886-8 / PR

[Handwritten signature]

REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.222.076/0001-88



SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Major Lino Vicente de Souza, 537, Nascente do Sol, CEP: 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG: 5.880.968-3/PR e CPF: 028.567.289-44, e **ELIANE MARIA GODOY**, brasileira, solteira, empresária, maior, data nascimento 13/10/1981, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua das Dalias, 1040, Jardim Planalto, CEP: 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG: 9.053.477-7/PR e CPF: 063.661.039-09, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada "**REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME**" com sede e foro à Rua Paraná, 1835, Barbosa, CEP: 84940-000, Siqueira Campos, Paraná", com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o número 41206603979 em sessão de 07/10/2009, inscrita no CNPJ nº. 11.222.076/0001-88, resolvem alterar seu contrato nos termos e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO** e **ELIANE MARIA GODOY**, assinando sempre pela sociedade em conjunto ou individualmente com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA SEGUNDA: Os administradores **SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO** e **ELIANE MARIA GODOY**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade;

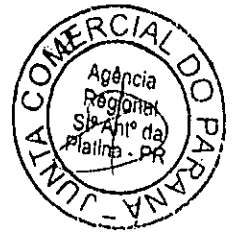
CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Eliane Maria Godoy
Simone Felix dos Reis Pinheiro

CONFERE COM O ORIGINAL

REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.222.076/0001-88



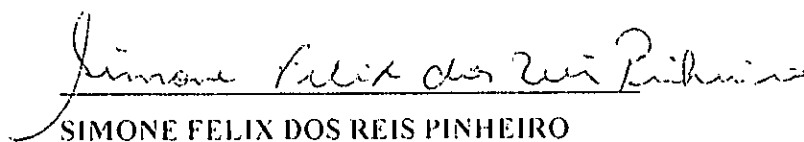
CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Tomazina - PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

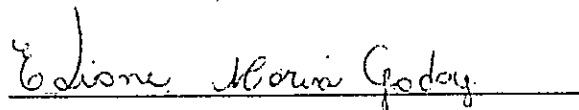


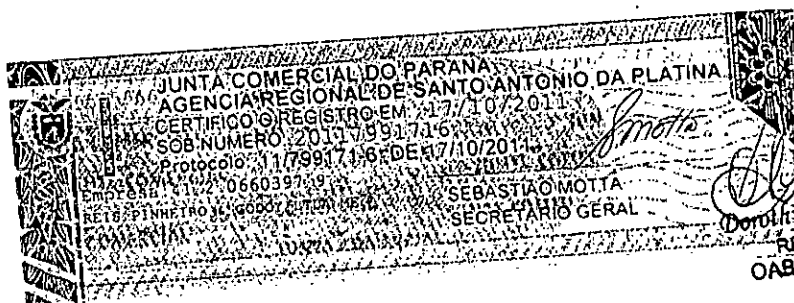
E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

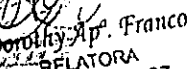
Tomazina, Paraná, 14 de outubro de 2011.

Sócios:


SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO


ELIANE MARIA GODOY



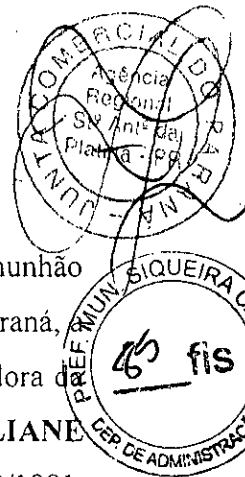

Dorothy Ap. Franco
RELATORA
OAB/PR - 12497



CONFERE COM
O ORIGINAL



REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.222.076/0001-88



SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, maior, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, Rua Lino Vicente de Souza, 537, Nascente do Sol, Centro, Cep: 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.880.968-3/PR, e CPF nº. 028.567.289-44 e **ELIANE MARIA GODOY**, brasileira, solteira, empresário, maior, data de nascimento 13/10/1981, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua das Dalias, 1040, Jardim Planalto, CEP: 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.053.477-7/PR, e CPF nº. 063.661.039-09, sócios componentes da sociedade empresaria limitada "**REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME**", com sede e foro à Rua Paraná, 1909, Sala 02, Centro, Siqueira Campos-PR, CEP: 84940-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o número 41206603979, CNPJ nº. 11.222.076/0001-88, resolvem alterar seu contrato social nos termos e clausulas seguintes:

Clausula Primeira: O Capital Social é elevado de R\$ 20.000 (vinte mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aumento este subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

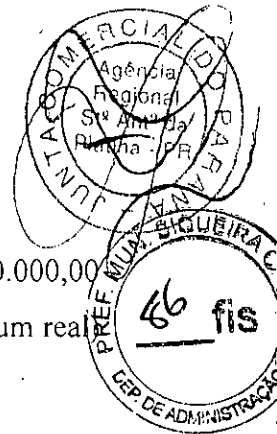
Clausula Segunda: Ingressa neste ato na sociedade o sócio **LEANDRO SOUTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, data de nascimento 19/02/1981, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua das Dalias, 1040, Jardim Planalto, CEP: 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7675242-7/PR, e CPF nº. 027.230.399-27.

Clausula Terceira: O sócio ingressante **LEANDRO SOUTO DOS SANTOS**, declara conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, nada tendo a reclamar.

Clausula Quarta: A sócia **ELIANE MARIA GODOY**, que possuía integralizado na sociedade 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda em moeda corrente dos país, neste ato a sócia **SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO** ficando assim suas cotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dando plena, raza e geral quitação da cessão de suas cotas ora efetuadas. O sócio ingressante **LEANDRO SOUTO DOS SANTOS** integraliza neste ato na sociedade em moeda corrente do país 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando assim R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CONFERE COM O ORIGINAL

REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.222.076/0001-88



Clausula Quinta: Em decorrência da presente alteração o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios:

sócios	%	cotas	capital
SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
LEANDRO SOUTO DOS SANTOS	50%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

Clausula Sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios **SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO** e **LEANDRO SOUTO DOS SANTOS**, assinando sempre pela sociedade em conjunto ou individualmente com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Clausula Sétima: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade;

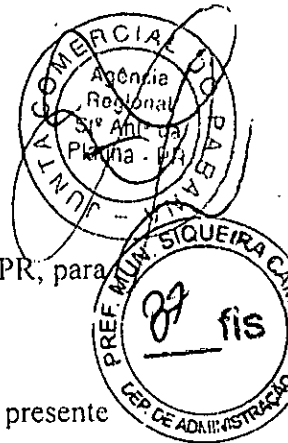
Clausula Oitava: Os sócios administradores poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Nona: Em decorrência da alteração dos sócios a razão social da sociedade empresaria limitada passa a ser "**COLORSIQ TINTAS LTDA ME**".

Clausula Décima: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.222.076/0001-88



Clausula Decima Primeira: Fica eleito o fórum da cidade de Siqueira Campos - PR, para solucionar qualquer discórdia em relação a essa sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos - PR, 20 de fevereiro de 2014.

Sócios:

Simone Felix dos Reis Pinheiro

SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO

Eliane Maria Godoy

ELIANE MARIA GODOY

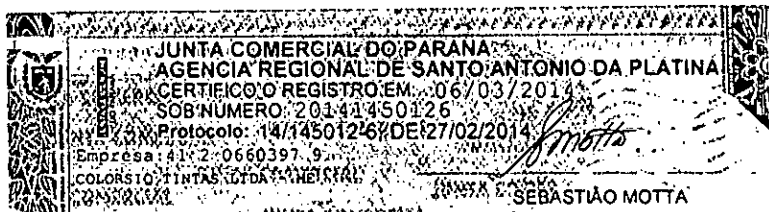
[Signature]

LEANDRO SOUTO DOS SANTOS

[Signature]

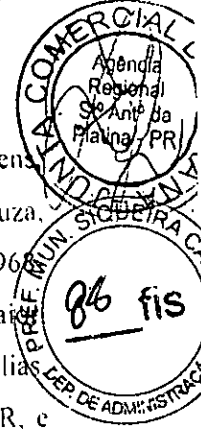
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

CONFERE COM O ORIGINAL



[Signature]

REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 11.222.076/0001-88



SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, maior, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Lino Vicente de Souza, 537, Nascente do Sol, Centro, Cep: 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.880.968-3/PR, e CPF nº. 028.567.289-44 e **ELIANE MARIA GODOY**, brasileira, solteira, empresário, maior, data de nascimento 13/10/1981, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua das Dalas, 1040, Jardim Planalto, CEP: 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.053.477-7/PR, e CPF nº. 063.661.039-09, sócios componentes da sociedade empresaria limitada "REIS PINHEIRO & GODOY LTDA ME", com sede e foro à Rua Paraná, 1835, Barbosa, Siqueira Campos-PR, CEP: 84940-000.com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o número 41206603979, CNPJ nº. 11.222.076/0001-88, resolvem alterar seu contrato social nos termos e clausulas seguintes:

Clausula Primeira: A sociedade que exercia sua atividade na Rua Paraná, 1835, Barbosa, Siqueira Campos-PR, CEP: 84940-000 altera seu endereço para a Rua Paraná, nº 1909, Sala 02, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP: 84940-000.

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Clausula Terceira: Fica eleito o fórum da cidade de Siqueira Campos - PR, para solucionar qualquer discórdia em relação a essa sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos – PR, 13 de novembro de 2012.

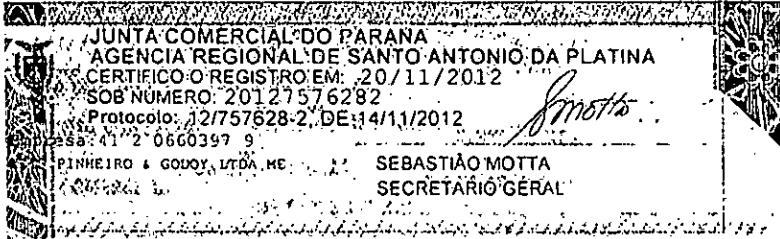
Sócios:

Simone Felix dos Reis Pinheiro
SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO

Eliane Maria Godoy
ELIANE MARIA GODOY

[Handwritten Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL



Fábio Toledo Fonseca
RG. 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

[Handwritten Signature]



CONFERE COM
O ORIGINAL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.886.968-3 DATA DE EMISSÃO 05/10/1989

SIMONE FELIX DOS REIS

ACACIO FELIX DOS REIS
LUIZA CONCEIÇÃO DOS REIS

SIQUEIRA CAMPOS/PR

COMARCA SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SERRA

CUNASC 261, LITORAL FOLHA 253

04/05/1975

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 20.000 DE 28/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Válida a exigência por parcelas de cinco anos, prevista na Legislação vigente.

ASSINATURA
Simone Felix dos Reis

SIMONE FELIX DOS REIS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 05/10/89

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL


CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

SIMONE FELIX DOS REIS

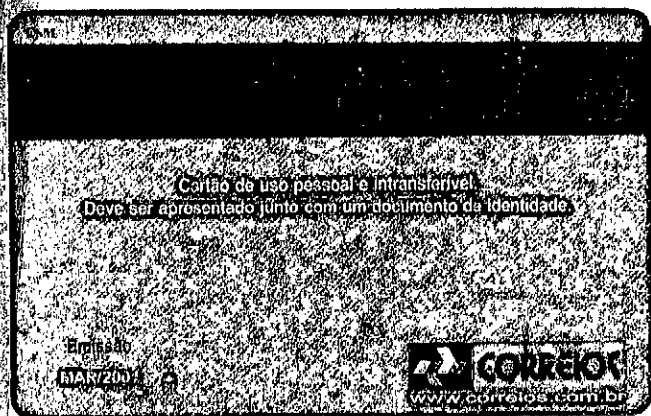
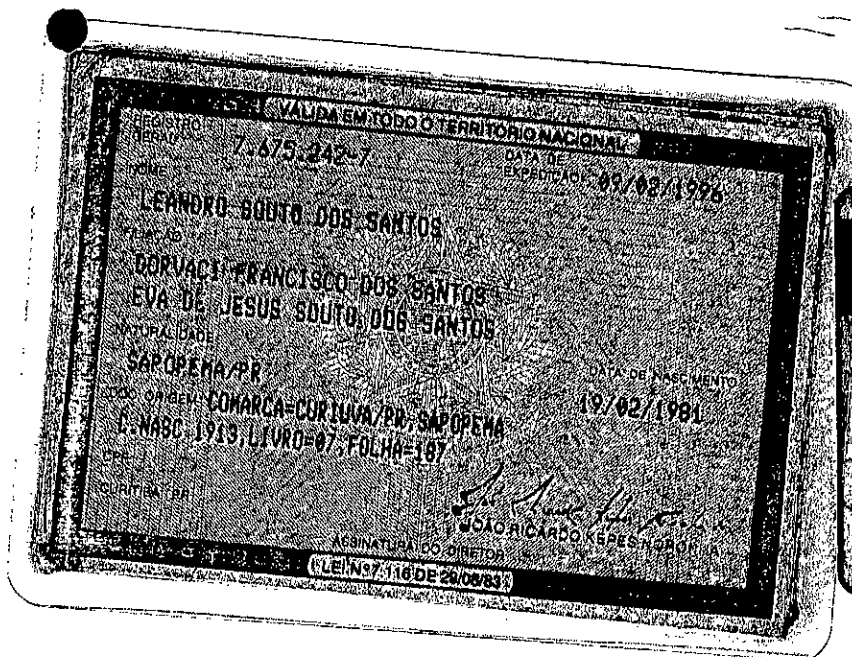
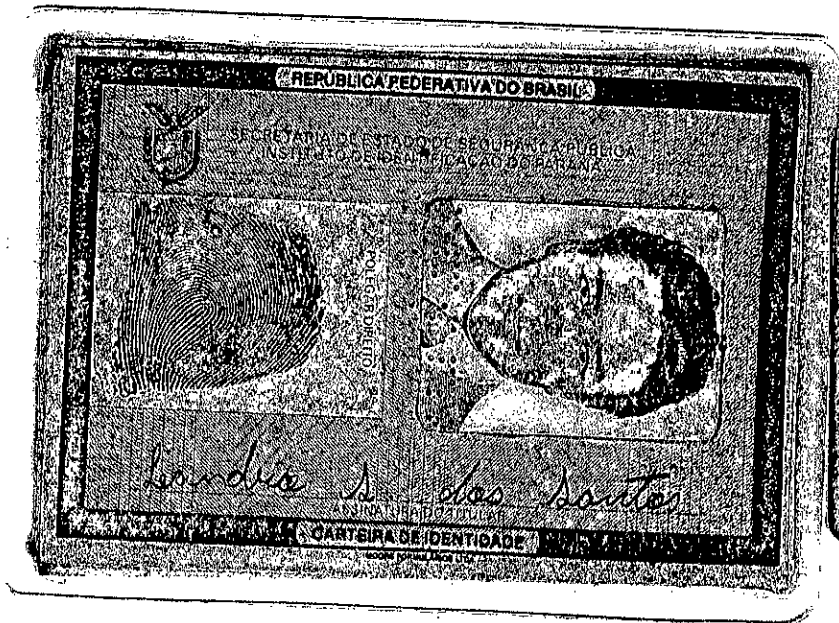
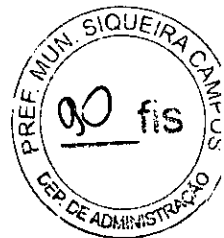
Nome

028567289-44

DATA DE NASCIMENTO 04/05/75



[Handwritten signatures]



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

99006000

EXERCICIO

2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO

RP- 1263/09

NOME / RAZÃO SOCIAL

COLÓRSIQ TINTAS LTDA - ME

NOME FANTASIA

"COLORSIQ TINTAS E COMPLEMENTOS AUTOMOTIVOS"

ENDEREÇO

RUA PARANA, 01909 3571-1080

BAIRRO :

CENTRO

FONE:

3571-1080

C.N.P.J. / CPF Ns

11.222.076/0001-88

VALIDADE

31/12/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90497771-30

Cod. do Serviço

4741500

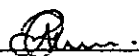
RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

Siqueira Campos(PR), 19 de Junho de 2015.


Angélica O. Silva Rodrigues
Chefe de Tributação

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11:222.076/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2009
NOME EMPRESARIAL COLORSIQ TINTAS LTDA - ME			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLORSIQ TINTAS E COMPLEMENTOS AUTOMOTIVOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 1909	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3571-1080	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2009	
CÓDIGO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

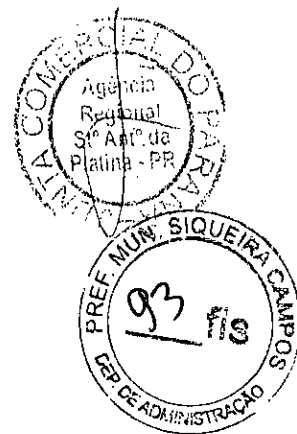
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/06/2015 às 08:59:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **REIS PINHEIRO & GODOY LTDA**, estabelecida na RUA PARANA, 1835, BARBOSA, SIQUEIRA CAMPOS, PR, CEP: 84.940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SIQUEIRA CAMPOS - PR, 06 de Outubro de 2009.

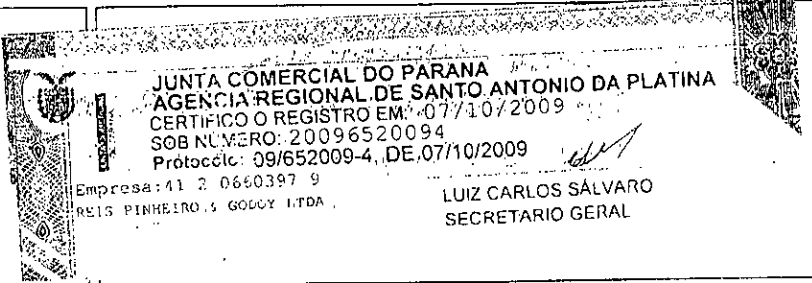
Simone Felix dos Reis Pinheiro

Sócio: SIMONE FELIX DOS REIS PINHEIRO

Eliane Maria Godoy

Sócio: ELIANE MARIA GODOY

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>08 OUT 2009</u>	
<i>Joubert Alves Brito</i> Joubert Alves Brito RG 3.359.806-8 / PR RELATOR SUBSTITUTO Port JCP nº 25/06 de 07/06/06	Empresa: 41 2 0650397 9 REIS PINHEIRO & GODOY LTDA LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

A empresa Colorsiq Tintas Ltda - ME, CNPJ nº 11.222.076/0001-88, sediada à Rua Paraná, 1909, sala 02, Centro, Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos, 19 de Junho de 2015.

11.222.076/0001-88
COLORSIQ TINTAS LTDA - ME
Rua: Paraná, N° 1909, Sala 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

LEANDRO SOUTO DOS SANTOS

Emissão de 2ª via de Cert. X

Participar Serviços Legislação Condições

Acesso à informação

BRASIL

Receita Federal
PGFN

CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Emissão de 2ª via de Certidão

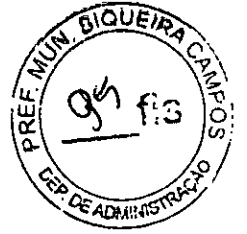
CNPJ : 11.222.076/0001-88

Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte.

Caso tenha em mãos uma certidão, observe as datas de emissão e validade.

Se a certidão estiver dentro do período de validade, verifique eventual cancelamento da certidão no item "Confirmação da Autenticidade das Certidões".

Nota Consultada





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 234272014-88888076
Nome: COLORSIQ TINTAS LTDA - ME
CNPJ: 11.222.076/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em ~~11/09/2014~~

Válida até 10/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013280483-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.222.076/0001-88**
Nome: **COLORSIQ TINTAS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COLORSIQ TINTAS LTDA - ME CNPJ: 11.222.076/0001-88

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 99006000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Endereço: Rua PARANA, 01909 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-1080 - CEP 84940000

Código de Controle

DBD1NC7K3QSR1251

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 15 de Junho de 2015



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11222076/0001-88
Razão Social: REIS PINHEIRO E GODOY LTDA
Nome Fantasia: COLORSIQ TINTAS E COMPLEMENTOS AUTOMOTIVOS
Endereço: RUA PARANA 1835 / BARBOSA / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

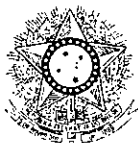
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061007203767928823

Informação obtida em 10/06/2015, às 09:04:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLÓRSIQ TINTAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.222.076/0001-88

Certidão nº: 105934998/2015

Expedição: 10/06/2015, às 10:52:38

Validade: 06/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COLÓRSIQ TINTAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.222.076/0001-88, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291


"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **COLORSIQ TINTAS LTDA - ME**, sob o CNJP nº 11.222.076/0001-88, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2015. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**


**COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000**



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **COLORSIQ TINTAS LTDA - ME**, sob o CNJP nº 11.222.076/0001-88, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2015. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

Josiane Gomes Nogueira
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

Josiane Gomes Nogueira
**COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000**

ANEXO IV



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

A empresa COLORSIQ TINTAS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 11.222.076/0001-88, por intermédio de seu representante legal, Sr. LEANDRO SOUTO DOS SANTOS, portador da carteira de Identidade nº 7.675.242-7/PR CPF N nº 027.230.399-27 DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos, em 19 de Junho de 2015.

LEANDRO SOUTO DOS SANTOS

11.222.076/0001-88
COLORSIQ TINTAS LTDA - ME
Rua: Paraná, Nº 1909, Sala 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

ANEXO VIII



PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A Empresa Colorsiq Tintas Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.222.076/0001-88, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 34/2015 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos PR, 19 de Junho de 2015



LEANDRO SOUTO DOS SANTOS

Sócio / Administrador

ANEXO IX



PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A Empresa Colorsiq Tintas Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.222.076/0001-88, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 34/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos PR, 19 de Junho de 2015.

LEANDRO SOUTO DOS SANTOS

Sócio / Administrador

11.222.076/0001-88
COLORSIQ TINTAS LTDA - ME
Rua. Paraná, Nº 1909, Sala 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 19/06/2015

Erros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000935/2015

Número do processo: 1362.0000935/2015

Solicitação:

2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Número único: J76.3Y7.7R1-34

Requerente:

11441 - CURY DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA

Endereço:

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 08.299.152/0001-49

Complemento:

Lotçamento:

Condomínio:

Bairro:

Telefone:

Município:

E-mail:

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Juliana Rosa

Situação:

Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal



Juliana Rosa
(Protocolado por)

CURY DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA
(Requerente)

Hora: 08:46:16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 315/2006
Inscrição Municipal: 54- 11908
Reg. Livro: 096
Folha: 11908

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

O Diretor do Departamento da Receita, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 11053/2006 de 25/9/2006 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

NOME / RAZÃO SOCIAL

CURY & ZACHEU COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DUPLÉ

CNPJ: - 08.299.152/0001-49

ENDEREÇO

Logradouro: XV DE NOVEMBRO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: Cornélio Procopio

Número: 95
CEP: 86300-000

UF: PR

ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFICAÇÕES.

OBSERVAÇÕES

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ CONF. PROT. Nº 15029 DE 21/11/2013. A EMPRESA ESTÁ SUJEITA A COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE (FACHADA, MUROS, PLACAS E OU SIMILARES E ATRAVÉS DE VEÍCULO AUTOMOTOR OU QUALQUER OUTRO MEIO SONORO) DE ACORDO COM ART. 160. É PROIBIDO O DEPÓSITO E PERMANÊNCIA DE QUAISQUER MERCADORIAS SOBRE O PASSEIO E VIA PÚBLICA DE ACORDO COM ART. 29 DA LEI COMPLEMENTAR 065/02 E LEI MUNICIPAL 093/08 DE 13/11/08.

Cornélio Procopio (PR), 26 de Novembro de 2013.

ERIK FRANCIS BARLATE BERNARDINO
Fiscal de Tributos

MARCOS PEDROSO DE OLIVEIRA
Departamento de Receita e Rendas



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90383464-12	08.299.152/0001-49	09/2006

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CURY DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - ME
Título do Estabelecimento	CURY TINTAS
Endereço do Estabelecimento	AV MINAS GERAIS, 628, APTO.01 - CENTRO - CEP 86300-000 FONE: (43) 3524-3140
Município de Instalação	CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 09/2006 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.886.919-82	RAFAEL LOPES SALOMAO CURY	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	081.097.881-49	PAULO JORGE SALOMAO CURY	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 16/07/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90383464-12	
Emitido Eletronicamente via Internet 16/06/2015 13:57:57	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.299.152/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2006
NOME EMPRESARIAL CURY - DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CURY TINTAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MINAS GERAIS	NÚMERO 628	COMPLEMENTO APT 01	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 5231-724		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/05/2015 às 16:56:09 (data e hora de Brasília).

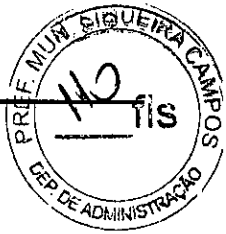
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Cury Distribuidora de Tintas LTDA
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12
Av. Minas Gerais, 628 – Centro – Cornélio Procópio / PR – 86300-000
Fone/FAX: (43) 3523 8868/ (43)35234047



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2015

A empresa Cury Distribuidora de Tintas LTDA, CNPJ N° 08.299.152/0001-49, sediada Av. Minas Gerais, 628 – Centro – Cornélio Procópio / PR – 86300-000 declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Cornélio Procópio, em 19 de Junho de 2015.

08.299.152/0001-49
CURY - Distribuidora
de Tintas Ltda
Av. Minas Gerais, nº 628
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

Cury Distribuidora de Tintas Ltda.
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12
Rafael Lopes Salomão Cury
RG: 7538657-5
CPF: 004886919-82
Representante Legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CURY - DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - ME**
CNPJ: **08.299.152/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:12:12 do dia 29/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2015.

Código de controle da certidão: **28D0.4D38.72CC.CE99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013009992-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.299.152/0001-49
Nome: **CURY DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

*Válida até 23/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Cornélio Procópio

Prefeitura Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
3828	21/05/2015	20/06/2015

NOME / RAZÃO SOCIAL

CURY & ZACHEU COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ 08.299.152/0001-49

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

COMPROVAÇÃO JUNTO À

FINALIDADE

licitacao

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO / ATIVIDADE	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / APTO
6195 [Comércio de materiais para construção, materiais elétricos para construções, tintas, vernizes e simi]	Avenida - XV DE NOVENBRO	95	/
23315	Avenida - XV DE NOVENBRO	95	/

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
DBA1FS0QFQS68121

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Av. Minas Gerais, 301 - Bairro Centro
Cornélio Procópio - PR CEP 86.300-000 - Tel 4335208036



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROENÇA A+ A- Restaurar
É bom viver aqui!

[Ajuda](#)
[Autenticar com outro usuário / Fechar](#)

Tributos

Certidão Negativa de Econômico

Clique sobre o código do econômico desejado para emitir a Certidão Negativa.



Código do Contribuinte: 23315

CURY & ZACHEU COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Cadastro Econômico

Código do Econômico	Atividade Principal
<u>6195</u>	Comércio de materiais para construção, materiais elétricos para construções, tintas, vernizes e simi

Cancelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROÇA A+ A- Restaurar
É bom viver aqui!

[Ajuda](#)

[Autenticar com outro usuário / Fechar](#)

Tributos

Certidão Negativa de Imóvel

Clique no botão **Próximo** para dar continuidade ao processo de impressão de documentos.

Código do Contribuinte: 23315

CURY & ZACHEU COMÉRCIO DE TINTAS LTDA



O contribuinte informado não possui imóveis. Favor verificar.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08299152/0001-49
Razão Social: CURY E ZACHEU COMERCIO DE TINTAS LTDA
Nome Fantasia: CURY TINTAS
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 95 SEDE / CENTRO / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

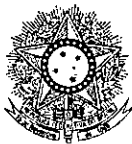
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052205134155056931

Informação obtida em 29/05/2015, às 16:53:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CURY - DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.299.152/0001-49
Certidão nº: 103856318/2015
Expedição: 29/05/2015, às 17:10:05
Validade: 24/11/2015.- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CURY - DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.299.152/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-00

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADOS
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

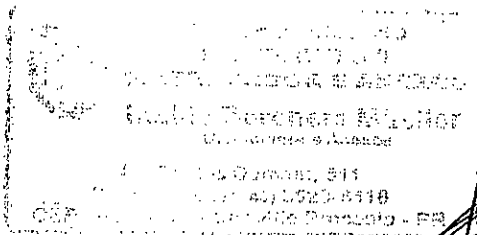
CURY - DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - ME

inscrita no CNPJ nº 08.299.152/0001-49, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 7 de Maio de 2015, 17:12:00

INALDO BORCHERS MUELLER



VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOU FÉ.

Custas = R\$ 25,91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO



CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-00


TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADOS
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

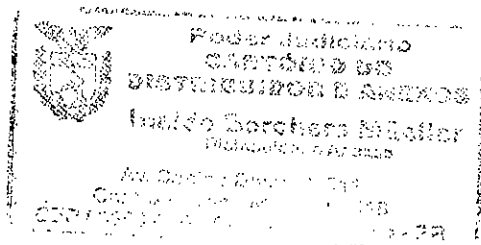
CURY - DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - ME

inscrita no CNPJ nº 08.299.152/0001-49, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 7 de Maio de 2015, 17:12:18



INALDO BORCHERS MUELLER



VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOUFE.

Custas = R\$ 25,91



Cury Distribuidora de Tintas LTDA
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12
Av. Minas Gerais, 628 – Centro – Cornélio Procópio / PR – 86300-000
Fone/FAX: (43) 3523 8868/ (43)35234047



ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

A empresa Cury Distribuidora de Tintas LTDA inscrita no CNPJ nº08.299.152/0001-49, por intermédio de seu representante legal, Sr. Rafael Lopes Salomão Cury portador da Carteira de Identidade nº7538657-5 CPF nº004886919-82 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (x) não.

Cornélio Procópio, em 19 de Junho de 2015.

08.299.152/0001-49
CURY - Distribuidora
de Tintas Ltda
Av. Minas Gerais, nº 628
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

Cury Distribuidora de Tintas Ltda.
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12
Rafael Lopes Salomão Cury
RG: 7538657-5
CPF: 004886919-82
Representante Legal



Cury Distribuidora de Tintas LTDA
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12
Av. Minas Gerais, 628 – Centro – Cornélio Procópio / PR – 86300-000
Fone/FAX: (43) 3523 8868/ (43)35234047



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A Cury Distribuidora de Tintas LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.299.152/0001-49, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 34/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e.
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cornélio Procópio, em 19 de Junho de 2015.

08.299.152/0001-49
CURY - Distribuidora
de Tintas Ltda
Av. Minas Gerais, nº 628
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

Cury Distribuidora de Tintas Ltda.
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12
Rafael Lopes Salomão Cury
RG: 7538657-5
CPF: 004886919-82
Representante Legal



Cury Distribuidora de Tintas LTDA
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12
Av. Minas Gerais, 628 – Centro – Cornélio Procópio / PR – 86300-000
Fone/FAX: (43) 3523 8868/ (43)35234047



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A Cury Distribuidora de Tintas LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.299.152/0001-49, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 34/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Cornélio Procópio, em 19 de Junho de 2015.

08.299.152/0001-49
CURY - Distribuidora
de Tintas Ltda
Av. Minas Gerais, nº 628
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

Cury Distribuidora de Tintas Ltda.
CNPJ: 08.299.152/0001-49 I.E. 90383464-12
Rafael Lopes Salomão Cury
RG: 7538657-5
CPF: 004886919-82
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 34/2015 - PR

Processo Administrativo: 54/2015
Processo de Licitação: 49/2015
Data do Processo: 01/06/2015

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 19 de Junho de 2015, às 13:34 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 49/2015, Licitação nº 34/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

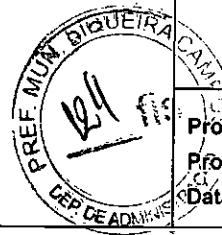
Parecer da Comissão: Durante a fase de abertura dos envelopes de habilitação foi verificado que a empresa Colorsiq Tintas Ltda Me apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais e INSS com restrição e vencida. Como é microempresa foi concedido prazo de cinco dias úteis para que a empresa regularize e apresente o documento, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

Participante: 2448 - COLORSIQ TINTAS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 3,6 LITROS	UND	30,00		0,0000	17,35	520,50
4	TINTA PARA PISO PREMIUM 3,6L	UND	30,00		0,0000	18,50	555,00
8	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6L	UND	30,00		0,0000	17,00	510,00
10	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 0,9 LITROS	UND	30,00		0,0000	12,50	375,00
11	LIXA D ÁGUA - 120 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20,00		0,0000	46,00	920,00
14	MASSA P.V.A 25KG	UND	20,00		0,0000	16,00	320,00
15	MASSA PVA 3,6 KG	UND	30,00		0,0000	9,00	270,00
17	MASSA ACRILICA 3,6 KG	UND	30,00		0,0000	11,00	330,00
19	ROLO DE PINTURA LÃ 15 CM COM GARFO	UND	20,00		0,0000	8,00	160,00
20	ROLO DE PINTURA LÃ 09 CM COM GARFO	UND	20,00		0,0000	6,00	120,00
21	AGUARRAS SOLVENTE 900ML	UND	20,00		0,0000	7,00	140,00
22	AGUARRAS SOLVENTE 5L	UND	20,00		0,0000	36,00	720,00
24	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PREMIUM 3.6L	UND	30,00		0,0000	15,80	474,00
26	SELADOR ACRILICO PREMIUM 3,6L	UND	20,00		0,0000	14,50	290,00
29	TEXTURA ACRILICA 25 KG	UND	25,00		0,0000	31,50	787,50
30	GRAFIATO 25KG	UND	25,00		0,0000	31,50	787,50
33	PINCEL DE 2	UND	20,00		0,0000	3,30	66,00
34	PINCEL DE 02 - 2 1/2 E PINCEL DE 3	UND	20,00		0,0000	3,90	78,00
35	LIXA D AGUA 220 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20,00		0,0000	55,00	1.100,00
36	TINTA SPRAY 300 ML	UND	50,00		0,0000	11,25	562,50
37	REMOVEDOR PASTOSO 0,9L	UND	25,00		0,0000	18,40	460,00
38	THINNER FORTE 0,9L	UND	50,00		0,0000	7,00	350,00
39	THINNER FORTE 5L	UND	20,00		0,0000	35,00	700,00
40	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 300 GRAMAS	UND	20,00		0,0000	9,80	196,00
41	RESINA DE LAMINAÇÃO 0,9L	UND	20,00		0,0000	23,50	470,00
42	PRIMER UNIVERSAL 0,9L	UND	20,00		0,0000	21,50	430,00
43	MASSA RAPIDA 0,9L	UND	30,00		0,0000	20,80	624,00
44	DISCO DE FIBRA 7	UND	15,00		0,0000	5,70	85,50
45	DISCO DE FIBRA 4,5	UND	15,00		0,0000	2,80	42,00
46	COLA PLASTICA 1KG	UND	10,00		0,0000	11,90	119,00
47	LIXA SECO 80	UND	100,00		0,0000	1,85	185,00
48	LIXA SECO - 150	UND	100,00		0,0000	1,85	185,00
49	LIXA SECO - 220	UND	100,00		0,0000	1,85	185,00
50	LIXA SECO 400	UND	100,00		0,0000	1,85	185,00
51	EMBORRACHAMENTO PRETO 0,9L	UND	10,00		0,0000	13,35	133,50
52	LIXA FERRO - 036	UND	100,00		0,0000	2,60	260,00
53	LIXA FERRO - 050	UND	100,00		0,0000	2,15	215,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 34/2015 - PR

Processo Administrativo: 54/2015
Processo de Licitação: 49/2015
Data do Processo: 01/06/2015

Folha: 2/3

Participante: 2448 - COLORSIQ TINTAS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
54	LIXA FERRO - 080	UND	100,00		0,0000	2,15	215,00
55	TINTA LACA 0,9L	UND	30,00		0,0000	23,50	705,00
56	TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA 0,9L	UND	30,00		0,0000	23,00	690,00
57	TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA 3,6 L	UND	20,00		0,0000	88,00	1.760,00
58	TINTA POLIURETANO 0,9L	UND	20,00		0,0000	41,00	820,00
59	ENDURECEDOR PARA TINTA PU 0,9L	UND	20,00		0,0000	23,50	470,00
60	MASSA ANTI RUÍDO 0,9L	UND	25,00		0,0000	11,50	287,50
61	FITA CREPE 48X50 IMOBILIARIA	UND	50,00		0,0000	9,95	497,50
62	FITA CREPE 24X50 IMOBILIARIA	UND	50,00		0,0000	5,20	260,00
63	FITA CREPE AUTOMOTIVA 18X50	UND	50,00		0,0000	3,60	180,00
64	PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL BICO 1.4	UND	2,00		0,0000	220,00	440,00
65	ESPIGÃO MACHO/FEMEA	UND	3,00		0,0000	4,90	14,70
66	ENGATE RÁPIDO	UND	2,00		0,0000	16,60	33,20

Total do Participante -----> 20.283,90

Participante: 10779 - CURY - DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 18 LITROS	UND	40,00		0,0000	73,00	2.920,00
3	TINTA PARA PISO PREMIUM 18L	UND	30,00		0,0000	81,00	2.430,00
5	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO PREMIUM 18L	UND	40,00		0,0000	118,50	4.740,00
6	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO PREMIUM 3,6L	UND	20,00		0,0000	27,50	550,00
7	TINTA ACRILICA STANDARD 18L	UND	30,00		0,0000	65,00	1.950,00
9	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6 LITROS	UND	30,00		0,0000	29,00	870,00
12	VERNIZ MARITIMO PREMIUM 3,6L	UND	20,00		0,0000	35,00	700,00
13	VERNIZ MARITIMO PREMIUM 0,9 LITROS	UND	30,00		0,0000	11,90	357,00
16	MASSA ACRILICA 25KG	UND	20,00		0,0000	39,00	780,00
18	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM COM GARFO	UND	20,00		0,0000	11,00	220,00
23	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE PREMIUM 18L	UND	30,00		0,0000	72,00	2.160,00
25	SELADOR ACRILICO PREMIUN 18L	UND	10,00		0,0000	38,00	380,00
27	SELADORA NITRO PARA MADEIRA 900ML	UND	20,00		0,0000	14,00	280,00
28	SELADORA NITRO PARA MADEIRA 3,6L	UND	10,00		0,0000	34,50	345,00
30	ROLO TEXTURA 23CM COM GARFO	UND	20,00		0,0000	15,00	300,00
32	PINCEL DE 1 - 1/2	UND	20,00		0,0000	2,80	56,00

Total do Participante -----> 19.038,00

Total Geral -----> 39.321,90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 34/2015 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 54/2015
Processo de Licitação: 49/2015
Data do Processo: 01/06/2015

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 19 de Junho de 2015


COMISSÃO:


Miriam de Souza Barbosa Lemes

Robson da Silva Reis

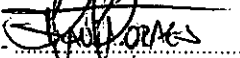
Flávio Miguel da Silva

Flávia Fátima de Moraes

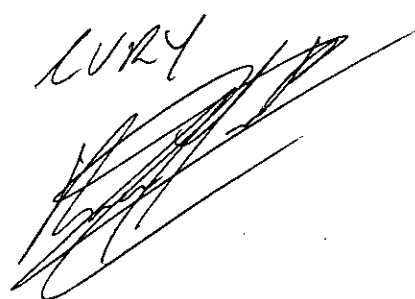
 - Pregoeiro(a)

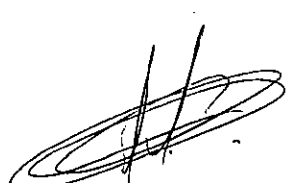
 - Equipe de Apoio

 - Equipe de Apoio

 - Equipe de Apoio







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 34/2015 - PR

Processo Administrativo: 54/2015
Processo de Licitação: 49/2015
Data do Processo: 01/06/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 27/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 24 de Junho de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 49/2015, Licitação nº. 34/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos dias dezanove do mes de junho de dois mil e quinze foi realizado o pregão presencial nº 34/2015, e na fase de abertura dos envelopes de habilitação a empresa Colorsiq Tintas Ltda Me não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais válida, como é microempresa, foi concedido prazo de cinco dias úteis para regularização do documento, nos termos da lei nº 147/2014. Aos dias vinte e quatro do mes de junho foi entregue no setor de licitações a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, válida até 20/12/2015 da empresa Colorsiq Tintas Ltda Me. Sendo assim a empresa foi habilitada no certame, uma vez que apresentou o documento dentro do prazo concedido. Nada mais a declarar encaminho a Assessoria Jurídica o processo 49 - Pregão presencial 34/2015 para análise e emissão de parecer referente aos atos do certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Siqueira Campos, 24 de Junho de 2015

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Robson da Silva Reis

Flávio Miguel da Silva

Flávia Fátima de Moraes

..... - Pregoeiro(a)
..... - Equipe de Apoio
..... - Equipe de Apoio
..... - Equipe de Apoio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COLORSIQ TINTAS LTDA - ME
CNPJ: 11.222.076/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:04:43 do dia 23/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2015.

Código de controle da certidão: **4D6E.58E5.630A.30B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 34/2015. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

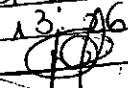
Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 34/2015, cujo objeto foi o registro de preços de materiais para a pintura imobiliária e automotiva, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 25 de junho de 2015.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1001
Data: 25/06/15
Horário: 13:16
Assinatura: 

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 34/2015 - PR

Processo Administrativo: 54/2015
Processo de Licitação: 49/2015
Data do Processo: 01/06/2015

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 49/2015
- b) Licitação Nr.: 34/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 26/06/2015
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 002448 - COLORSIQ TINTAS LTDA ME	50	0,0000	20.283,90
- 010779 - CURY - DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - ME	16	0,0000	19.038,00
	66		39.321,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (25), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 1.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (116),
2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (187), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (269), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (339),
2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (377), 6.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (393), 2.961.3.3.90.30.00.00.00.00 (452),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (474), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (506)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 34/2015 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

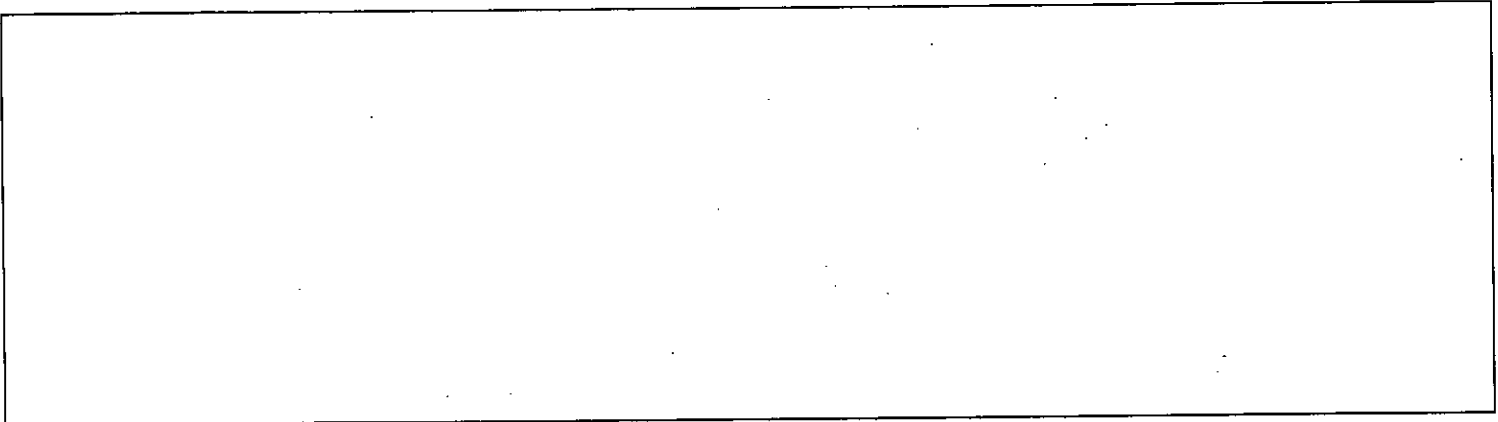
Processo Administrativo: 54/2015

Processo de Licitação: 49/2015

Data do Processo: 01/06/2015

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 101/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA COLORSIQ TINTAS LTDA- ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná; neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COLORSIQ TINTAS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.222.076/0001-88, com sede à Rua Paraná, 1909, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu procurador legal senhor **Leandro Souto dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.675.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 027.230.399-27, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e têm entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 34/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva; a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses; conforme edital do Pregão Presencial nº 34/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 49 - Pregão Presencial nº 34/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 20.283,90 (vinte mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Administração.
- (105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.





- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Esportes.
- (474) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
- (506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Cultura.
- (393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – D. I. A. A. F.
- (187) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.
- (452) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1730 – Departamento Social – IGD/M.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES

A CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Devolver os materiais que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.5 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva do material;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativo de preço do material entregue, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido



multada, antes da quitação da multa.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

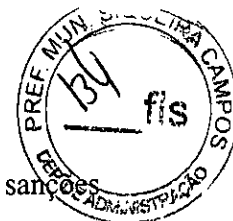
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições





firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:





- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 26 de junho de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

COLORSIQ TINTAS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5
ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 102/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CURY - DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA- ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CURY - DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.299.152/0001-49, com sede à Av. Minas Gerais, 628, Centro, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu procurador legal senhor **Rafael Lopes Salomão Cury**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.538.657-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.886.919-82, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e têm entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 34/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses; conforme edital do Pregão Presencial nº 34/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 49 - Pregão Presencial nº 34/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

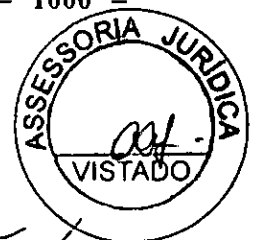
O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 19.038,00 (dezenove mil e trinta e oito reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Administração.
- (105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de Obras e Urbanismo.

[Handwritten signature]





- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Esportes.
- (474) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
- (506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Cultura.
- (393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – D. I. A. A. F.
- (187) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.
- (452) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1730 – Departamento Social – IGD/M.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- Devolver os materiais que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.5 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

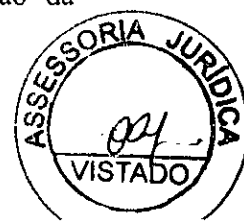
O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva do material;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativo de preço do material entregue, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da

[Handwritten signature]





CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

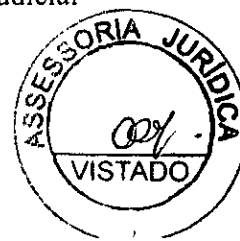
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial





competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

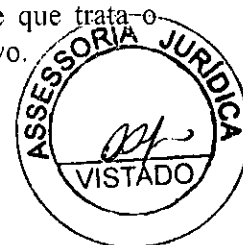
CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.



R



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 26 de junho de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CURY – DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI
RG/3.257.612-5

ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.447.895-7





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 107/2015

Sumula: Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de realizar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2025" e como lema "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2025: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 24 de julho de 2015, tendo como lema central "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2025: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de do IGD-SUAS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

São José da Boa Vista, 01 de julho de 2015.

CRISTIANE CARLA DA SILVA
PRESIDENTE DO CMAS

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº. 001/2011, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados abaixo, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal, conforme resultado final devidamente publicado:

Lourenço Platello - Rg 4.567.187-9 - Assistente Social

Os convocados deverão comparecer até o dia 09 de julho de 2015, das 08:00 às 11:30h, no Departamento de Administração, situado na Rua Marechal Deodoro, 1837, prédio principal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, para apresentação e entrega dos documentos e marcação dos exames de saúde pré-admissionais

Siqueira Campos, 06 de julho de 2015

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 114/2015

Dispõe sobre a Indicação da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Senhor Pedro Sérgio Kroneis, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 726 de 26 de Fevereiro de 2011 que Alterou a Lei nº 465/97

RESOLVE:

I - Indicar os membros que irão compor a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de São José da Boa Vista

Presidente: Cristiane Carla da Silva
Vice-Presidente: Edna Aparecida Vilela Albergoni
Secretária Geral: Ester Mendes de Oliveira
Relator Geral: Kátia Regina de Lima Barbosa
Membros: Lidiane Campos Joaquim Peira Ruim
Denise Aparecida Rodrigues Kroneis
Júliana Campos Joaquim

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 02 de julho de 2015.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 02/2015

A Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista Estado do Paraná, através de seu representante legal, Pedro Sérgio Kroneis, e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a Sra. Cristiane Carla da Silva torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 24 de julho de 2015, das 8:00 às 12:00 horas, que fará realizar no CRAS- Centro de Referência De Assistência Social, sito à Rua Rainaldo Martins Gonçalves Nº 17, a VIII Conferência Municipal de Assistência Social "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2025" e como lema "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2025: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 726 de 26 de Fevereiro de 2011 que Alterou a Lei nº 465/97.

São José da Boa Vista, 01 de julho de 2015.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE CARLA DA SILVA
PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

SUMULA - Aprovar as Propostas elencadas na III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, como também os Delegados eleitos do Município de São José da Boa Vista -PR para participação na Conferência Estadual.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 561, de 23 de Setembro de 2003

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 23/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Propostas elencadas na III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso em São José da Boa Vista.

Art. 2º - Aprovar os Delegados eleitos do Município de São José da Boa Vista -PR para participação na VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 23 de setembro de 2015.

EDNA APARECIDA VILELA ALBERGONI
PRESIDENTE DO CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

SUMULA - Aprovar as Propostas elencadas na VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como também os Delegados eleitos do Município de São José da Boa Vista -PR para participação na Conferência Estadual

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 392/1990, de 31 de dezembro de 1990.

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 23/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Propostas elencadas na VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em São José da Boa Vista.

Art. 2º - Aprovar os Delegados eleitos do Município de São José da Boa Vista -PR para participação na IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 23 de setembro de 2015.

CRISTIANE CARLA DA SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 32/2015, cujo objeto é: Registro de preços de gêneros alimentícios para merenda escolar - Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
96/2015	ADALTON DE PAULA PEREIRA - ME	R\$ 105.515,00
97/2015	GELSON LUCIO - ME	R\$ 104.000,00
98/2015	R TAIS RIBEIRO - ME	R\$ 121.560,00
99/2015	D'MILLE IND E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 99.200,00
100/2015	FELIPE ROCHA - ME	R\$ 230.240,00

Siqueira Campos, 26 de junho de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 35/2015, cujo objeto é: Registro de preços de medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
103/2015	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 11.742,60
104/2015	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21.808,40
105/2015	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 16.744,50
106/2015	CIRURGICA PARANA DIST DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 28.905,00
107/2015	CLASSMED PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	R\$ 34.625,50
108/2015	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSES LTDA	R\$ 1.200,00
109/2015	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS	R\$ 38.447,45
110/2015	FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 428.900,76
111/2015	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATADOS	R\$ 58.697,80
112/2015	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 2.000,00
113/2015	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 40.791,00
114/2015	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 16.107,00

Siqueira Campos, 01 de julho de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 34/2015, cujo objeto é: Registro de preços de materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
101/2015	COLORSIQ TINTAS - ME	R\$ 20.283,90
102/2015	CURY - DISTRIBUIDORA DE TINTAS - ME	R\$ 19.038,00

Siqueira Campos, 26 de junho de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal